

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00918

10 JUL 2020

Livro _____ Fls _____

Ofício nº 238/2020

Piraí, 09 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rubrica _____ Fls 02

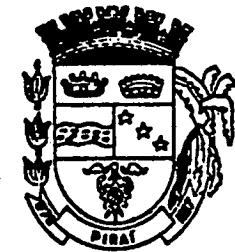
Em atenção ao Ofício nº 170/2020 dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 93/2020 de vossa autoria, segue em anexo o que nos foi solicitado.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Piraí

Fundo Municipal de Saúde

S.M.S. - Piraí

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0444/2020
CIVIL
Pirai/RJ - RJ

1444/2020
Nº Processo

PUELLA V

ASSUNTO

Prot - Data : 01444/2020-02 - 07/05/2020
 interessado : SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
 Assunto : SOLICITA AQUISIÇÃO-02
 Órgão Dest : SEC. MUN. DE SAÚDE-02
 Providênc. : TERMOMETROS DIGITAIS

CMP - PIRAI - RJ
 Processo N° 00918
 Rubrica J Fls 03

DISTRIBUIÇÕES

Ao Setor de Compras	07/05/2020	
As Coord. do FMS	08/05/2020	
À Secretaria de Saúde	08/05/2020	
À Contabilidade	08/05/2020	MMGm
À Coord. do EMS	08/05/2020	
Ao Setor de Compras	08/05/2020	
À Consultoria Jurídica	08/05/2020	
As Setor de Compras	08/05/2020	
As Coord. do FMS	08/05/2020	
À Secretaria de Saúde	08/05/2020	
À Contabilidade	08/05/2020	MMGm
À Coord. do FMS	08/05/2020	
À Administração	11/05/2020	



PREFEITURA MUNICIPAL
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 74 de 06/05/2020

SIGMA

CMG - PIRAI RJ
Prcg Página 1 de 1
04/05/2020
Rúbrica FLS 10

Solicitante: 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

Nº manual do pedido: 74

Justificativa: Aquisição de termômetros digitais, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do coronavírus. Nesse momento, devido às oscilações e dificuldades que estão ocorrendo no mercado, inclusive com escassez de produtos, não há tempo hábil para estimar o preço no Termo de Referência e posteriormente pesquisar o preço novamente. Sendo assim, conforme possibilita o §2º do art. 4º E da Lei 13.979/2020, fica dispensada a estimativa de preços, cuja pesquisa de preço será efetuada pelo Setor de Compras, visando a agilidade do processo, afim de que o atendimento a população não seja prejudicado, por ausência de materiais no serviço de saúde.

Observações: Informamos que o material foi solicitado através do processo nº: 987/2020 porém a empresa não conseguiu efetuar a entrega até a presente data e solicitou o cancelamento.

Lançamentos

1 - 65.30.378 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIDAÇĀO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUcos SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇĀOES DE TEMPERATURA. MEDIDAÇĀOES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA.

Quantidade: 25

Unidade de compra: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Tipo de material: Permanente

Item da despesa:

Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Protocolo nº 14441/20

07 MAI 2020

Folhas: 02

CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rúbrica FLS 04

Digitado por: Priscila Conceicao Souza

Souza
Elaborado por

Data: 06/05/20

Maria da Conceição S. Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 16195
Responsável
Assinatura
06/05/20



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – LEI 13.979/2020

1) OBJETO:

Aquisição de termômetros digitais, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde sobre a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração do Ministério da Saúde sobre a Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº. 7616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando que o estado do Rio de Janeiro entra no Nível I do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus.

Considerando as normas para o manejo de casos suspeitos e confirmados, e sobre as medidas de prevenção e controle - Precauções, Padrão, contidas na Nota Técnica - SVS/SES-RJ nº 07/2020 (quarta atualização);

Considerando a declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, e a necessidade de abastecimento da Rede Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia, faz-se necessário a aquisição do objeto abaixo:

CMP-PIRAÍ - RJ
Processo N° 00918
Rubrica E Fls 05

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	25	Termômetro Digital Infravermelho sem contato, indicado para medição de temperatura corpórea a distância de maneira rápida e precisa, basta aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Não há contato do aparelho com a pele, tornando a medida muito mais conveniente, higiênica e rápida, com toda a segurança. Emite cores no visor para alertar se há ou não estado febril. As temperaturas aferidas ainda são armazenadas na memória, permitindo um acompanhamento preciso das variações de temperatura. Medições de temperatura: corpórea, ambientes e superfícies. Alarme de febre; 30 memórias; Visor Color Glow, display do termômetro muda de cor conforme a temperatura indicada facilitando a leitura: =37,5°C (verde) / >37,5°C (vermelho). Garantia mínima de 1 ano

4) FORMA DE ENTREGA

5) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO)

O material será entregue após a emissão do empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após o adimplemento do objeto.

7) VALOR ESTIMADO:

A pesquisa de preços ficará a cargo do Setor de Compras.

Pirai, 06 de maio de 2020.

Elaborado por: WILSON BORGES FREITAS
Coordenação de Atenção Básica
Matrícula 11252

Autorizado por: P. Gómez Mar. 1819. -
Secretaria Min. Mar. 1819. -

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 14441/2020
Rubrica FLS

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0770/20
Rubrica FLS

Nota Técnica SGAIS/SES - RJ – 01 de abril de 2020

Centros de Triagem Covid-19 (CT Covid-19)

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ) tem concentrado esforços para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Um dos maiores dificultadores para o enfrentamento da pandemia se refere à necessidade de conter a transmissão, seja em nível comunitário, seja em serviços de saúde. Também é necessário garantir a adequação de atenção à saúde da população em geral, a fim de evitar agravamento por sobrecarga de utilização de serviços e leitos.

O cenário indica a necessidade de que as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Policlínicas, Urgências e Emergências e Hospitais utilizados pela população tenham organização de fluxo assistencial exclusivo para atenção aos casos suspeitos de Covid-19, em espaços físicos adequados, em separado da estrutura utilizada para atendimento à população usuária do serviço, a fim de evitar a propagação da cadeia de transmissão deste vírus.

Nesse sentido, está sendo proposta a criação de Centros de Triagem Covid-19 (CT COVID-19), que devem ser implantados pelas gestões dos respectivos entes federativos dos serviços, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local, com estruturas anexas a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais.

1. Orientações gerais para a implantação dos CT COVID-19:

- a. O CT COVID-19 deve ser implantado anexo a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais, cuja localização deverá ser definida de acordo com critérios de organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia local, e deverá atender às especificações contidas no Anexo 1 desta Nota Técnica.

CMP-PIRAÍ - RJ
Processo N° 00918
Rubrica Fis 06

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica S Fis 07

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 1444/2020
Rubrica A FLS 05

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0720/20
Rubrica B FLS 13

- b. O trabalho terá por objetivo atender, exclusivamente, aos usuários que comparecerem à unidade, por demanda espontânea ou encaminhados pelo callcenter (Fone 160) ou outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19, a fim de acolher, classificar risco e dar seguimento para isolamento domiciliar/comunitário, se o quadro for leve, ou para unidade de referência, caso apresente quadro relativo à gravidade.
- c. A estrutura física deverá ser privativa e o fluxo em separado à Unidade de Saúde, evitando contato entre os casos suspeitos de COVID-19 e os demais usuários do serviço para acolhimento, classificação de risco, atendimento e transporte sanitário, visando à garantia das referências aos serviços.
- d. O CT COVID-19 deve estar identificado claramente, divulgado e articulado internamente para a rede assistencial.
- e. Os equipamentos, materiais permanentes e insumos (Anexo 1) devem ser exclusivos para atendimento às pessoas com suspeita e confirmadas para Covid-19, evitando possível contaminação de pacientes.
- f. É necessário haver serviço de controle de infecção (controle do lixo).
- g. Deve haver garantia de comunicação para registro de casos, acionamento e transporte para serviço de maior complexidade.
- h. O material de urgência e emergência deve seguir a padronização do Caderno de Atenção Básica nº 28 do Ministério da Saúde (minimamente).
- i. Garantia de efetiva separação dos usuários com suspeita e confirmação de infecção SARS-CoV-2 dos restantes com a estrutura física descrita no Anexo 1.
- j. O CT COVID-19 deve dispor de equipe de profissionais exclusivos para o atendimento em COVID-19, durante todo o período em que estiver decretado o estado de alerta pela transmissão: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar administrativo, equipe de portaria/vigilância e limpeza.
- k. Todos os profissionais de saúde do CT COVID-19 devem utilizar, de forma responsável, equipamento de proteção individual (EPI).
- l. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados para COVID-19 devem ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

(CIEVS). Temporariamente, os casos de síndrome gripal (SG) devem ser notificados no formulário eletrônico abaixo (até o total restabelecimento do REDCap pelo Ministério da Saúde, quando deverão retornar esses casos para o REDCap) http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939.

Segundo o Ministério da Saúde, será lançada nos próximos dias a ferramenta e-SUS VE, que substituirá o formulário eletrônico atualmente disponível e o REDCap. O acesso será pelo link: <https://notifica.saude.gov.br>. É essencial observar sempre as orientações atualizadas da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES-RJ e trabalhar em estreita parceria com a equipe de vigilância em saúde municipal. Os casos suspeitos de Covid-19 que também se enquadram na definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados, CONCOMITANTEMENTE, no formulário eletrônico e no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), permanecendo com a notificação universal da Vigilância da Influenza, por meio do formulário padronizado do SIVEP-Gripe, cujo sistema de informação é on-line.

- m. O CT COVID-19 deve fornecer atestado médico de 14 dias, a partir do início dos sintomas, atendendo também as recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares, conforme o disposto na PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- n. Todos os funcionários do CT COVID-19 deverão ser treinados para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.
- o. Os CT COVID-19 devem atender às ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) (Disponível <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA++ORIENTA%C3%89%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+CO>

CMP-PIRAÍ - RJ
 Processo Nº 00918
 Rubrica 9 Fls 09

CMS - PIRAI/RJ
 Processo Nº 14441/2020
 Rubrica FLS 07

Secretaria de Estado de Saúde
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

CMS - PIRAI/RJ
 Processo Nº 07620/20
 Rubrica FLS 15

NTROLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%88DRU
S+EM+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DE+LONGA+PERMAN%C3%8ANCIA+PAR
A+IDOSOS%28ILPI%29/8dcf5820-fe26-49dd-adf9-1cee4e6d3096).

- p. O usuário poderá permanecer no CT COVID-19 até que chegue transporte sanitário.
- q. O funcionamento dos CT Covid-19 deverá ser, no mínimo, de 40 horas/semanais e 5 (cinco) dias por semana.
- r. O CT COVID-19 faz parte das unidades de saúde existentes no município, portanto não haverá cadastramento no SCNES como nova unidade. Os profissionais que trabalham no CT COVID-19 deverão ser registrados nas UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais. A produção dos CT COVID-19 será informada pela unidade onde estão implantados.
- s. Os CT COVID-19 implantados com recurso financeiro repassado fundo a fundo terão sua produção acompanhada via e-SUS ou BPA-i, com a informação do CID objeto da resolução. Os municípios deverão enviar ofício com informação referente ao CNES onde foi implantado, anexando produção mensal, endereçado à chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Anexo 1 – Estrutura mínima para o CTCOVID-19

Item Estrutura	Descrição
Física	Estrutura exclusiva/separada da Unidade de Saúde, com entrada exclusiva para os usuários que com suspeita para COVID-19
	Tenda de Pré-atendimento (área aberta), com cadeiras dispostas com de raio de distância de 1,5m umas das outras
	Sinalização de área reservada, de precauções básicas de controle de infecção e de risco biológico
	1 Consultório
	1 sala de observação, no mínimo

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura	Descrição
	Acesso à instalação sanitária com sabão e toalhas de papel, para uso exclusivo
Equipe	Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Administrativo, Equipe de Limpeza, Porteiro/Vigilante.
Equipamento Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Estetoscópio; • Otoscópio; • Espátulas; • Termômetro digital infravermelho; • Bala de Oxigênio; • Máscaras de Oxigênio (simples); • Lanterna Clínica; • Oxímetro portátil; • Demais padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28
Equipamento de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Administrativo: avental; luvas de procedimento; máscara cirúrgica. • Profissional de saúde: avental impermeável; óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica; touca; luvas de procedimento; máscaras N95, PFF2, ou equivalente para procedimentos geradores de aerossóis. • Pacientes suspeitos ou confirmados: máscara cirúrgica; lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal).
Material de Consumo Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Sabão líquido; • Álcool gel; • Álcool 70%; • Toalhas de papel.
Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Fosfato de Oseltamivir (pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo para tratamento de Influenza); • Antitérmicos e Analgésicos (Paracetamol e Dipirona); • Outros padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28.
Outro equipamento	<ul style="list-style-type: none"> • Computador; • Rede de internet; • Impressora; • Telefone; • Lixeiras com pedal e sacos de resíduos categoria A1; • Bebedouro com suporte para galão de água;

Insumos, equipamento, material permanente e clínico

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> Dispenser de copos descartáveis
Material de coleta de amostras*	<ul style="list-style-type: none"> Kit de Coleta de amostras para teste para SARS-CoV-2; Geladeira.

* Caso o município opte por colher no CT-COVID

Referências

BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020). Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção Primária à Saúde. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf

PORUTGAL. Norma1_2020_COVID-19- Primeira fase de Mitigação Medidas Transversais de Preparação. DGS-PT. Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0012020-de-16032020-pdf.aspx>

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 26.03.2020

REFORMA o Subtenente Sombrio Militar RR 00932 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 07.927, do Funcional 0026708124, de acordo com os artigos 105, inciso II, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.028/85, a instalar na casa da nova Adua da Inspeção de Saude, SES/SEI-27/097/000356/2019.

ID: 2246151

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEINFRA Nº 783
DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com a Lei nº 8.028/85, de 10 de março de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estabelece a estrutura administrativa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificado:

I - OBJETO: Elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia da unidade modular tipo hospital para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19.

II - VIGÊNCIA: Início 25/03/2020 - Término 31/12/2020.

III - DESCONCEDENTE: Orgão: 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTORA: Orgão: 07 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UO: 0701 - Secretaria do Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UG: 070100 - Secretaria do Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

V - CRÉDITO: PT 2981.10.3C0 0460.1054 - Construção, Reforma e Aceleramento de Unidades de Saúde.

Modalizado no Aplicativo 4490 - Fórmula 100

Valor Total: R\$ 1.560.000,00

Art. 2º - O descrevendo se abrange o cumprimento integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 16 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e operacionalização das prestações de contas da descentralização do crédito orçamentário no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 12, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 05 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário do Estado de Saúde

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário do Estado de Infraestrutura e Obras

ID: 2246307

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 2021 DE 30 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08001/07251/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.866, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020, estabelece que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados a

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";

- que o Decreto nº 46.884, de 20 de março de 2020, estabelece que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXI aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Portaria de Consolidação MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

- a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece financeiramente federal o custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família Básica (UF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta da Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro, como parte das ações de combate à pandemia do novo Coronavírus;

Art. 2º - O recurso financeiro excepcional é destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, elencados no anexo, que se enquadrem nas seguintes condições, alternativamente:

I - Possuir população menor do que 19.000 (dezenove mil) habitantes, conforme dados do IBGE ou;

II - Possuir população entre 19.000 (dezenove mil) e 199.999 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUD e

b) IDH até 0,72, conforme dados do IBGE.

Art. 3º - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que instale, no menos, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT COVID-19).

Art. 4º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAI/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/> e <https://www.saude.gov.br/>).

Art. 5º - Os CT COVID-19 devem ser implantados anexos às Unidades de Saúde, sejam as UAPS ou UPAs/Emergência Hospital.

Art. 6º - A responsabilidade pela implantação será do gestor municipal e sua localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, tendo por base a organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia.

Art. 5º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAI/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/> e <https://www.saude.gov.br/>).

Art. 7º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do nº 2981.10.3C0 0460.1054-8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de validade limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como o artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 12.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

EDMAR SANTOS

Secretário do Estado de Saúde

ANEXO

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para enfrentamento ao COVID-19 (CTCOVID-19) como parte das ações de combate à pandemia do novo Coronavírus.

MUNICÍPIOS:

Aperibá
Areal
Bon Jardim
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Duas Barras
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim

Itaguaí
Itatiaia
Jacarecica
Japeri
Lev. da Muriá
Magé
Mendonça
Natividade
Paracambi
Paracuru do Sul
Pau da Lima
Pinheiral
Pombal
Pirenópolis
Porto Real
Quissamã
Queimados
Quissamã
Rio Bonito
Rio Claro
Ribeira das Flores
Santa Mena Madalena
Santa Rita do Passa Quatro
São Fidélis
São Francisco do Itabapoana
São João da Barra
São José do Vale do Rio Preto
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Seropédica
Sobral de Jiquiri
Sumidouro
Tanguá
Trilânea de Moraes
Varre-Sai
Vassouras

ID: 2246151

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO

PORTRARIA N° 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 0402010, Processo nº E-08/001/14/02/2016, que tem por objeto a prestação de serviços com suporte ao atendimento ao paciente, o servidor GILSON CLEMENTINO PANZIANNI, ID: 6556455, e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.601/16, ficam designadas as substitutas: DANIELLE FIGUEIREDO LESSA BASTOS, ID: 6556454 e BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA, ID: 32311150 e fica designado o gestor LUIZ CARLOS THIAGO SANTANA, ID: 43408494. O recebimento do objeto será efetuado por todos agentes entre os acima designados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS
Subsecretário-Executivo do Estado do Rio de Janeiro

ID: 2246152

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTRARIA SUVISA N° 3123 DE 30 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Instituto de Biologia do Exército.
Endereço: Rua Francisco Manoel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.594.923/0001-83
Proc. nº: E-08/001/000.019/2020
Alta/Id: Núcleo de Mamografia
Licença: 038/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

ADNA S. SÁ SPASQUOVIC

Superintendente de Vigilância Sanitária

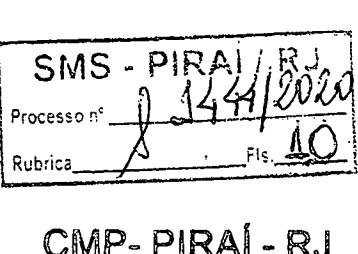
ID: 2246229

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 26/03/2020

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio nos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-08/500973/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	30933641	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2014 A 06/06/2019
E-08/603474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	30650046	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2015 A 31/12/2019
E-08/602104/01995	ELIZABETH NAPOLEÃO DA SILVA	30516080	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 15/02/2020
E-08/604457/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	31843166	ENFERMEIRO	03/08/2013 A 14/08/2018
E-08/601889/01995	JOSÉ CARLOS BIGOGNO CASTRO	30121744	ENFERMEIRO	29/12/2010 A 27/12/2015
E-01/400952/2003	JOSEFA GOMES DOS S. LISBOA	31301029	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/11/2014 A 28/11/2019
E-08/600035/2002	LEILA BRUNO SALAME	30465566	MÉDICO	03/02/2013 A 02/05/2018
E-08/601086/01999	MARCUS VINÍCIUS V. GONÇALVES	30843561	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/11/2014 A 25/11/2019
E-08/603877/2004	MARIA ANGÉLICA G. LAMAS MORA	31195810	MÉDICO	14/10/2014 A 12/10/2019
E-08/604447/1996	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	30170028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/2014 A 18/11/2019
E-08/6040178/2004	SIMONE DE SOUZA SILVA	30874823	ENFERMEIRO	16/08/2011 A 03/07/2016
E-08/607081/1996	TERESA CRISTINA DOS S. FILARDY	30210836	NUTRICIONISTA	16/10/2014 A 14/10/2019



Rúbrica FLS 10

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rubrica Fis 13

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO N. 1444 / 2020
RUBRICA FIS 11

Ao Coordenador do FMS

Para providências cabíveis

Em, 07/05/2020

Silvana

Protocolo FMS

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis

Em, 07/05/2020

Deusa

Relação Helena S. Teixeira

Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Coordenação do FMS

Para informar se há recurso orçamentário.

Custo estimado de R\$ 9.945,00

Em, 08/05/2020

Deusa

Sétor de Compras
Priscila Conceição Souza
Supervisora de Núcleo
Matr 10367

A Secretaria Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 08/05/2020

Deusa

Coordenador do FMS
Relação Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Contabilidade

Para providências.

Em, 08/05/2020

Deusa

Maria da...
Secretaria Municipal de Saúde
Matr 1819-5

JECI Recursos da Fonte
FAS / AB COVID-FES

- Gestão
- Especializada
- Vigilância em Saúde
- Gestão do SUS
- Assist. Farmacêutica

Ao Coordenador do FMS

Para as Providências cabíveis.

Em, 08/05/2020

Marco Aurélio Ferreira Gama

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666
Assessor Técnico
Matrícula 10720
Rúbrica *Deusa* FLS 19

Ao Setor de Compras

Para as providências cabíveis

Em, 08/05/2020

Deusa

À Consultoria Jurídica
Para emitir parecer.

Em, 08/05/2020

Deusa

Priscila Conceição Souza
Supervisora de Núcleo
Matr 10367

Ao Setor de Compras

Segue parecer da
Consultoria Jurídica

Em, 08/05/2020

Deusa

Alcides Carvalho Rodrigues
Assessor Técnico
Matrícula 11610

Segue solicitação para cotação de preço de Termômetro Infravermelho

De: Secretaria municipal de Saúde de pirai (compras.saudepirai@yahoo.com.br)

Para: thiago@gamedical.com.br

Data: quarta-feira, 6 de maio de 2020 16:03 BRT

CMP-PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica g Fls 14

SMS - PIRAI / RJ

Processo N° 1644/20

Rubrica g Fls 12

Obrigada.

Favor confirmar recebimento

Mariana/Priscila

Setor de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Saúde de Piraí

Tels.:(24)2411-9307/2411-9306



Termômetro.pdf
16.6kB

segue solicitação de cotação de preços para Termômetro Intravermelho

CMP - PIRAI - F
Processo N° 00918
Rubrica 0 Fis 15

De: Secretaria municipal de Saúde de pirai (compras.saudepirai@yahoo.com.br)

Para: patrifarmavr@gmail.com; vendas@medicalsul.com.br

Data: quarta-feira, 6 de maio de 2020 11:19 BRT

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 144420
Rubrica 0 Fis 13

Obrigada.

Favor confirmar recebimento

SMS - PIRAI / RJ
Processo N° 04420120
Rubrica 0 FLSM 21

Mariana/Priscila
Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Piraí
Tels.:(24)2411-9307/2411-9306



Termômetro.pdf
16.6kB

Re: Segue solicitação para cotação de preço de Termômetro Intravermeiro

De: GA Medical (thiago@gamedical.com.br)
Para: compras.saudepirai@yahoo.com.br
Data: quarta-feira, 6 de maio de 2020 17:18 BRT

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	1444/20
Rubrica	14
Fis.	

Boa tarde, não temos o item no momento.

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 044/20/20
Rubrica FLS 22

Att: Gleidson

Setor Comercial

CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rubrica J Fis 16

CNPJ : 23.121.810/0001-00 / IE: 86.99778.9
Tel.: (24) 3328 - 5906 / 3328 - 3180

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 16:03, Secretaria municipal de Saúde de pirai <compras.saudepirai@yahoo.com.br> escreveu:

Obrigada.

Favor confirmar recebimento

Mariana/Priscila
Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Piraí
Tels.:(24)2411-9307/2411-9306

Re: Segue solicitação de cotação de preços para Termômetro Intravermelho

De: FABRICIO GOUVEA MOREIRA (patrifarmavr@gmail.com)

Para: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 6 de maio de 2020 11:24 BRT

SMS - PIRAI/RJ	1444/20
Processo nº	15
Rubrica	

BOM DIA TUDO BEM COM VOCÊS ?
NÃO COTAMOS OS ITENS PEDIDOS .
UM ABRAÇO FABRÍCIO PATRIFARMAVR .

SMS - PIRAI/RJ
Processo Nº 00918/2020
Rubrica PLS 23

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 11:19, Secretaria municipal de Saúde de pirai <compras.saudepirai@yahoo.com.br> escreveu:

Obrigada.

Favor confirmar recebimento

Mariana/Priscila
Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Tels.:(24)2411-9307/2411-9306

CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rubrica S2 Fls 17

Re: Segue solicitação para cotação de preço de termômetro infravermelho

De: GA Medical (thiagc@gamedical.com.br)

Para: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 6 de maio de 2020 17:18 BRT

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 1444/20
Rubrica ④ Fis 16

Boa tarde, não temos o item no momento.

Att: Gleidson

Setor Comercial

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 047-20/20
Rubrica ④ Fis 04

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rubrica *[Signature]* Fis 18

CNPJ : 23.121.810/0001-00 / IE: 86.99778.9

Tel.: (24) 3328 - 5906 / 3328 - 3180

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 16:03, Secretaria municipal de Saúde de pirai <compras.saudepirai@yahoo.com.br> escreveu:

Obrigada.

Favor confirmar recebimento

Mariana/Priscila
Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Piraí
Tels.:(24)2411-9307/2411-9306

Gêneros Alimentícios

Sacos e Sacolas

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 10740120Rubrica _____ FLS 25
ParceriaSMS - PIRAI/RJ
Processo N° 1444120

Rubrica _____ FLS 17

PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

RAZÃO SOCIAL: PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 483, CASA 1 – PARQUE SÃO JUDAS TADEU,
 SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
 INSCR. NO CNPJ: 22.758.378/0001-91 INSCR. ESTADUAL: 86971429
 TELEFONE: (21)2662-8340 EMAIL: COMERCIAL@PISOMDISTRIBUIDORA.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT.	TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUcos SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00

Valor Total da proposta: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Validade da Proposta: 30 dias;

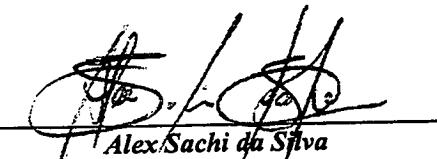
Prazo de Entrega: conforme Termo do Referência;

Os preços propostos incluem todas as taxas, frete e impostos.

22.758.378/0001-91

São João de Meriti, 08 de maio de 2020.

PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO
DE PRODUTOS EIRELI - ME
AV PRESIDENTE KENNEDY, 483 CM:
PARQUE SAO JUDAS TADEU - RJ
CEP 25.540-412
SAO JOAO DE MERITI - RJ


 Alex Sachi da Silva
 Representante Legal

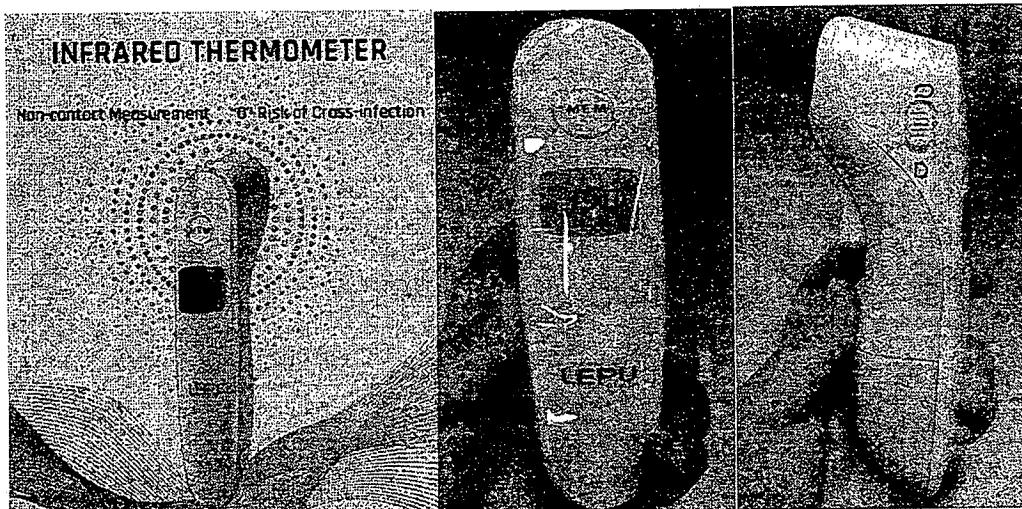
Tel.: 21 2662-8340

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 483 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

Condição de pagamento: á vista antecipado

ITEM	QUANTIDA DE	DESCRICAÇÃO	Valor Unid	Valor Total
01	25	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	R\$550,00	R\$13.750,0

Frete: FOB (por conta do cliente)

BMS - PIRAI-RJ
Processo N° 00918
Rubrica 01/04/2020 FLS 00

- SAFE** Non-contact body temperature measurement avoids cross-infection
- FAST** Imported probe from Germany, temperature displays in 1 second
- CONVENIENT** Blue dots focusing calibration system help users to find the optimal measuring distance
- COLOR INDICATOR** Three colored backlights indicate the different temperature ranges visually <37.5°C Green / 37.5°C-39.5°C Yellow / >39.5°C Red light with sound alert
- TWO MODES** Two temperature measurement modes: Human body / Object
- DATA RECORD** 99 sets of data can be stored for tracking the changes of body temperature
- POWER SAVING** Auto shut down when there is no operation for 60 seconds

SPECIFICATIONS

Measuring Position	Forehead
Measuring Distance	0cm-5cm
Display	LCD Screen
Resolution	0.1°C
Measuring Range	Human Body: 32.0°C - 43.0°C Object: 0°C - 100°C
Accuracy	For body: ±0.3°C (34°C-42°C) ±0.4°C (32°C-39.5°C)
Operating Temperature & Humidity	Temperature: 5°C ~40°C Humidity: ≤85%RH
Storage Temperature & Humidity	Temperature: -20°C~55°C Humidity: ≤95%RH
Power Supply	2 X 1.5V AAA batteries
Service Life	5 years

Rubrica
SIGMA

Fis 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Piraí

Formulário de Pesquisa de Preço

Nº da elaboração: 54 Data: 30/03/2020 Nº do PAC: 927

Página 1 de 1

Fornecedor

Nome/Razão social: RESERVA
COMERCIO EXTERIOR EIRELI
CPF/CNPJ: 26.522.208/0003-26

Telefone (11) 30421518
(21)969791188

Reg. Cadastral:**SMS - PIRAI / RJ**

Processo n° 144120

Rubrica Fis 19

Endereço: Rua Onze de Junho,
nº 189, Térreo, Sala 510, bairro
Fazenda, Cidade de Itajaí/SC,
CEP 88301-660
E-mail: lenilsonvilaça@ig.com.br

Responsável:
LENILSON VILAÇA

Cotação de Materiais/Service

ITEM 1: 65.30.378 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.

Marca	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Unitário: R\$ 399,00	Vr. Total: R\$ 11.970,00
AFK – YK001				

Observações Gerais

Enquanto durarem os estoques.**07 dias****Pronta entrega****Validade da proposta****Prazo de pagamento****Prazo de entrega**

São Paulo, 06 de maio de 2020.

RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI:26522208000326
326
Autentico de forma digital por RESERVA
COMERCIO EXTERIOR EIRELI:26522208000326
CPF:26.522.208/0003-26, RG:26.522.208/0003-26
Endereço: Rua Moacyr Barbosa, nº 73
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Data e local**Assinatura****Comprador**

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Endereço: Rua Moacyr Barbosa, nº 73
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

CNPJ: 12.047.232/0001-84**Insc. estadual:****Telefone: 24 2411-9307****Fax: (24) 2411-9307****Favor preencher os valores unitários e enviar para nossa área de compras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Piraí

FORMULÁRIO PARA COMPRA DIRETA

Página 1 de 1

DOCUMENTO PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços: 73

Ano: 2020

Data da Compra: 08/05/2020

Processo: 1444/2020

Objetivo: Aquisição de termômetros digitais, em caráter de urgência, a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

Fornecedor: 7406 - RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CNPJ/CPF: 26.522.208/0003-26 AF RJ
Telefone: Processo N° 00918/2020

Rúbrica _____ Fis 22

Rúbrica _____ Fis 22

Item: 1 Unidade: UNIDADE Qtd: 25 Preço: R\$ 399,00 Total: R\$ 9.975,00

65.30.378 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Total do Fornecedor: R\$ 9.975,00

Total do Documento: R\$ 9.975,00

SMS - PIRAI / RJ
Processo N° 1444/20
Rúbrica _____ Fis 20

Elaborado por:

Conferido em ____ de ____ de ____ por _____

Estocado em ____ de ____ de ____ por _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

SMS - PIRAI / RJ

Processo n°

1444120

Rubrica

FLS 21



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

SMS - PIRAI/RJ
Processo n° 09918
Rubrica FLS 29

CMP - PIRAI - RJ
Processo n° 00918
Rubrica 9 FLS 23

Inscrição: 26.522.208/0003-26**Razão Social:** RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI**Endereço:** RUA ONZE DE JUNHO 189 PVMTO TERREO SALA 510 / FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020**Certificação Número:** 2020030604585060519764

Informação obtida em 07/05/2020 13:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI / RJ	1444 / 20
Processo nº	1444 / 20
Rubrica	Fis. 22
SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	00910 / 20
Rubrica	Fis. 20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI
CNPJ: 26.522.208/0001-64

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00910
Rubrica B Fis 24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:45 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **77E9.80A3.E6EB.77D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SMS - PIRAI / RJ

Página 1 de 1

Processo N° 144180

Rubrica 13 FLS 23

SMS - PIRAI / RJ

Processo N° 944200

Rubrica 31 FLS 31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.522.208/0001-64

Certidão n°: 10428563/2020

Expedição: 07/05/2020, às 09:50:32

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.522.208/0001-64**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

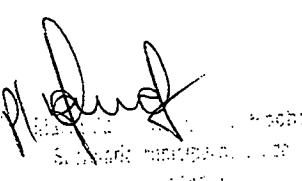


Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

CMP - PIRAI - RJ
SMS - PIRAI Processo N° 00918
Processo n° 01444/2020 Fis 26
Rubrica M. Gama Fis. 24

08/05/2020 14:56

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 08/05/2020		
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº: 1444	Ano: 2020	SMS - PIRAI/RJ Processo N° 01444/2020 Rubrica M. Gama Fis. 24
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Histórico			
PROCESSO N° 01444/2020. AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.			
Liberação			
Data:	Documento:	Nº:	Ano:
Classificação resumida Classificação Orçamentária da Despesa			Valor
283	110110301001024683390300012130001		9.975,00
Total:			9.975,00
<p>Marco Aurélio Ferreira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10666</p> <p> Marco Aurélio Ferreira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10666</p>			

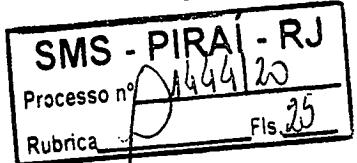
Emitido/Conferido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO CONJUR/SMS

Processo Administrativo SMS n° 01444/2020



Trata o presente de Parecer Jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à aquisição de termômetro digital infravermelho, sem contato, de acordo com as especificações técnicas constantes da requisição e do memorando de fls. 02/03, tendo por objetivo a disponibilizar verificação de temperatura dos pacientes, com a devida segurança para as equipes de saúde e pacientes, tendo em vista as normas de manejo de casos suspeitos e confirmados, bem como de prevenção e controle, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que se instalou em forma de pandemia, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde.

É o relatório. Passamos a opinar.

É correto afirmar que, a realização prévia de licitação constitui regra geral quando a Administração Pública deseja contratar com terceiros, salvo as hipóteses que constituem exceções a esse princípio, devidamente previstas em lei, que podem tornar a *licitação inexigível, dispensada ou dispensável*, observadas as características peculiares de cada caso, a teor do disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações disciplinou os casos de inexigibilidade de licitação, que ocorrem com a impossibilidade total de realização do procedimento por haver inviabilidade de competição; Os casos de dispensa de licitação, que ocorrem nas hipóteses previstas no Art. 17, que trata da alienação de bens da administração pública, bem como os casos de licitação dispensável, descritas no Art. 24, que são definidas em razão do valor ou de situações excepcionais, do objeto ou da pessoa.

A maioria da doutrina brasileira faz distinção entre licitação dispensada (art. 17), dispensável (art. 24) e inexigível (art. 25), previstos na Lei 8.666 de 1993. Para Marçal Justen Filho não há distinção entre licitação dispensada e dispensa de licitação, visto que em ambos os casos o legislador autoriza a contratação direta. Trata-se de autorização legislativa não vinculante para o administrador, isto é, cabe ao administrador a decisão discricionária entre realizar ou não a licitação¹.

Os casos de dispensa ou de licitação dispensável acham-se previstos no art. 24 da Lei 8.666 de 1993, e tratam de exceção à regra da licitação, devendo sua interpretação ser restritiva, ou seja, o art. 24 traz um rol taxativo de hipóteses em que se pode dispensar o procedimento licitatório.

¹ JUSTEN FILHO, 2009, p. 288.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ	
Processo n°	144190
Rubrica	Fls. 16

SMS - PIRAI - RJ
Processo N° 047202
Rubrica FLS 34

CMPSSUSPIRAI
Sistema Único de Saúde RJ
Processo N° 00918
Rubrica Fls 28

Deve-se, entretanto, ressaltar que, mesmo que a situação esteja elencada entre o rol de situações em que a licitação é dispensável, cabe à Administração Pública decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, por meio da discricionariedade, dispensar ou não o certame, conforme ensina Jessé Torres Pereira Junior².

Cabe ainda ressaltar que, na dispensa de licitação, com ressalva dos incisos I e II do art. 24, é sempre obrigatória a observância das formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666 de 1993.

No caso concreto, bastaria essa argumentação para invocar o disposto no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da emergência e da calamidade pública, para justificar a hipótese de licitação dispensável em razão de situação excepcional, visto que trata-se de proposta de aquisição de bens e/ou serviços, em caráter emergencial, situação essa fartamente comprovada pela epidemia decorrente do coronavírus, nos termos da Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, que declara o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional, além do Decreto Legislativo nº 6 de 19 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Entretanto, objetivando estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre outras providências.

A edição da Lei 13.979 de 2020, certamente teve por fundamento o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional declaradas pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, além da Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Vale destacar que, na mesma linha da União Federal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do

² Comentários à Lei de Licitações e contratações da administração pública. 7ª.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 004410
Rubrica _____ Fls. 21

SMS - PIRAI - RJ
Processo N° 004410
Rubrica _____ Fls. 21
SUS Sistema Único de Saúde

contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), medida também adotada pelo Governo Municipal com a edição do Decreto nº 5.088 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piraí.

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 004918
Rubrica _____ Fls. 29

Além do exposto, foi editada a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A citada Medida Provisória, além de dar nova redação ao art. 4º, da Lei nº 13.979, de 2020 e nele acrescentar o § 3º, introduziu também os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 4º-G, 4º-H, 4º-I, todos tratando sobre dispensa de licitação e contratos administrativos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A nova redação do art. 4º, além de substituir o termo "fica dispensada a licitação", pela terminologia "é dispensável a licitação", sem nenhuma explicação lógica para a alteração, nem mesmo na exposição de motivos da Medida Provisória, que se limita a explicar a inclusão da possibilidade de contratação de serviços de engenharia, por dispensa de licitação, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação emergencial de saúde pública.

Como já dito anteriormente, grande parte da doutrina faz distinção entre licitação dispensada e licitação dispensável. Entretanto, para efeitos de praticidade, aqui se adotará a posição esposada por Marçal Justen Filho, já citada, tendo em vista trata-se de autorização legislativa não vinculante, cabendo ao administrador a decisão discricionária entre realizar ou não a licitação.

A inclusão do § 3º, trata da possibilidade de contratação de fornecedor, em caráter excepcional, que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Portanto, trata-se de uma nova hipótese de licitação dispensável não contemplada no rol do art. 24, da Lei nº 8.666/93, aplicável apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme disposto no art.4º, § 1º, da Lei n.º 13.979/2020.

Na hipótese em questão o art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, torna desnecessária a instrução do processo com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa a que se refere o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que tais situações tem presunção legal de estarem atendidas, em face



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 00918/20
Rubrica Fis. 36



Sistema
Único de
Saúde

de: (i) ocorrência de situação de emergência, (ii) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, (iii) existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e, (iv) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Ou seja, por se tratar de contratação direta para enfrentamento da situação de pandemia em curso, aplicável somente durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, há presunção legal da situação emergencial ou calamitosa que justificam o atendimento ao interesse público subjacente.

Nesse contexto, ainda que não previsto na Lei 13.979 de 2020, é recomendável que o ato de dispensa de licitação assim configurado, seja comunicado à autoridade superior dentro de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do referido ato.

A lei diz ainda que, para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. Ou seja, aqueles passáveis de aquisição por meio de pregão, admitindo-se a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

Portanto, nos casos concretos, caberá ao setor requisitante do bem ou serviço especificar os produtos pretendidos e situar as condições de sua necessidade em caráter emergencial, cujo instrumento poderá e deverá ser entendido como um Termo de Referência simplificado.

Apesar do caráter emergencial, é sempre recomendável que o Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí envide todos os esforços necessários para cotação de preços junto as empresas do ramo do objeto da aquisição, justificando, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo, com as devidas razões de fato e de direito.

Dianete do exposto, entendo justificável tornar dispensável a licitação em razão da situação apresentada, com fundamento no art. 4º, Lei nº 13.979 de 2020, tendo em vista as razões de interesse público presentes na questão, observando-se ainda, os seguintes requisitos:

- Existência de saldo orçamentário e financeiro suficientes para atender o presente caso, registrados no orçamento do corrente exercício;
- Disponibilização das informações decorrentes da presente contratação no portal da transparência, de forma imediata, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição no CNPJ, o prazo contratual, o valor, a nota de empenho e o respectivo processo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N° 077001-00
ROTEIRO FLS 29
SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 1444-20
Rubrica Fls 29



aquisição, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de alimentação de outros bancos de dados, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação pertinente.

S. M. J., este é nosso entendimento.

Piraí, 08 de maio de 2020.

Mauro Lúcio da Silva
Consultor Jurídico
OAB/RJ 49828

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica FLS 31

A Opedd FMS,
Estou com sua solicitação.
parecer exarado dia 08/05/2020
Em 08 / maio / 2020.

Cristiane e Silva Souza
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 401.006
Matr. 49852



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Piraí

Página 1 de 1

Referência: 300

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

EMISSÃO

08/05/2020

FORNECEDOR

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica Fis 32

Razão social 7406 RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI
CPF/CNPJ 26.522.208/0003-26
Logradouro
Bairro Cidade
CEP Telefone FAX

JUSTIFICATIVA E VALOR

Aquisição de termômetros digitais, em caráter de urgência, a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

R\$ 9.975,00

NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
283	110110301001024683390300012130001	Material de Consumo

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE À COMPRA

- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93
- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
- Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93
- Dispensa, nos termos do art. 24, , da Lei 8666/93
- Inexigibilidade, nos termos do art. 25, , da Lei 8666/93
- Pregão nos termos da Lei N°. 10.520/2002 e do Decreto N°. 3.555/2000

PROCEDIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

- EMPENHO ORDINÁRIO
- EMPENHO ESTIMATIVO
- EMPENHO GLOBAL

Priscila Conceicao Souza

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 1424/20
Rubrica Fis 30

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 08 / 05 / 2020

Heloisa
Sócio de Contabilidade

SMS - PIRAI / RJ
Processo N° 144120
Rubrica 01 Fis: 31

SMS - PIRAI / RJ
Processo N° 07400/20
Rubrica 05 FLS 39

A Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis

Em, 08 / 05 / 2020

Heloisa
Coordenadora do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade
Para extrair Empenho

Em 08 / 05 / 2020

Heloisa
Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Conceição B. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Coordenador do FMS Providenciado.
Classif. Resumida 203
Item de Despesa 19
Credor 9074
Nº Empenho 1046
Em, 08 / 05 / 2020

Marco Aurélio Ferreira Gama
Contabilidade
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

A Administração
Para providências.

Em 11 / 05 / 2020

Heloisa
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

CMP- PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica 01 Fis 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
FMS - SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAI

SMS – PIRAI – RJ
Processo n.º 01444/2020
Rubrica: NK Fls. 32

ANÁLISE PARA LIBERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI N° 13.979/2020

Processo n.º: 01444/2020

Data de Abertura: 07/05/2020

Rubrica NK

FLS 40

Objeto da Contratação: () Serviços () Obras () Aquis. de Bens Permanentes (X) Aquis. de Mat. de Consumo

Valor Total: 9.975,00

CMP - PIRAI - RJ

Processo n.º 00919

ITEM	REQUISITOS	ATENDIDOS		
		S	N	N/A
1.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		
2.	Consta dos autos demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública? Art. 4º-B, incisos: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.	X		
3.	Há autorização da autoridade competente para o procedimento emergencial, na forma do artigo 4º, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
4.	Consta Termo de Referência simplificado ou Projeto Básico simplificado, na forma do artigo 4º - E, da Lei n.º 13.979/2020, assinado pelo requisitante e aprovado pela autoridade competente? Ainda com relação Termo de Referência, consta:	X		
	4.1 - O objeto a ser contratado está de forma precisa, suficiente e clara - art. 4º - E, § 1º, inciso I, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.2 - Há justificativa simplificada da necessidade da contratação - art. 4º - E, § 1º, II, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.3 - Há descrição resumida da solução apresentada - art. 4º - E, § 1º, III, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.4 Constam os requisitos da contratação - art. 4º - E, § 1º, IV, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.5 - Foram estabelecidos os critérios de medição e pagamento - art. 4º - E, § 1º, V, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
5.	Constam estimativas dos preços, obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros - art. 4º-E, § 1º, VI, da Lei 13.979/2020?: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores			X*

ITEM	REQUISITOS	Rubrica	ATENDIDOS		
			S	T	N/A
6.	No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º - E, §2º da Lei n.º 13.979/2020?	X			
7.	No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços?		X		
8.	A empresa a ser contratada demonstrou que o valor ofertado é compatível com o praticado no mercado - Art. 4º-E §3º da Lei n.º 13.979/2020?		X**		
9.	Decidindo-se pela contratação em preço superior ao valor obtido na pesquisa de preços, nos termos do art. 4º - E, §3º, da Lei n.º 13.979/2020, consta justificativa nos autos para tanto?		X		
10.	Consta recurso orçamentário próprio para a despesa através da respectiva reserva orçamentária - art. 4º - E, § 1º. VII, da Lei n.º 13.979/2020?	X			
11.	Consta dos autos a documentação da empresa a ser contratada, certidões fiscais e técnicas, no caso de ANVISA, o registro dos produtos?	X			
12.	Houve a dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º - F da Lei n.º 13.979/2020, com decisão justificada nesse sentido da autoridade competente para a celebração do contrato?		X		
13.	No caso de contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, há comprovação de ser a única fornecedora do bem/serviço - art. 4º, §3º, Lei nº13.979/2020?		X		
14.	Minuta de contrato com as especificidades peculiares que requer a Lei n.º 13.979/2020, sem prejuízos das demais legislações pertinentes à matéria?		X		
15.	Consta Parecer Jurídico favorável à contratação?	X			

LEGENDA: S - Sim; N - Não; N/A - Não Exigível.

* Constata justificativa do gestor na fl 2 conforme possibilita o artigo 4-E, § 2, da Lei 13.979/2020

** Não há preço no Termo de Referência, conforme justificativa do Gestor, na folha 02.

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: “assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo”;

Alegramos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, após análise dos documentos anexados aos autos do presente processo, esta Coordenação entende pelo prosseguimento dos autos, justificado pelo atendimento da situação de emergência para enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública, fundamentado no artigo 4º, da lei nº. 13.979/2020, com as condições de eficácia e validade dos atos praticados.

Conferido por:

Maria Eduarda Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

08/05/2020

Heloisa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Mat.: 5968-1



CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica 9 Fis 35

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 01444/2020
Rubrica M. Gama Fls. 33

Página 1 de 2

DATA: 08/05/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 1046

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101		
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1187 SMS - PIRAI - RJ Processo n° 01444/2020		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	Processo n° 01444/2020		
Nº Manual do Processo Licitatório:	23	Nº Manual do Processo:	1187		
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Fundamento Legal:	ARTIGO 4º DA LEI 13.979 DE 06/02/2020.		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	283	Prog. de Trabalho:	1030100102468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA		
Natureza da Despesa:	339030 19	Material Hospitalar	Dirf: Incide		
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	ROTEIRO: 2.6.16		
Fonte de Recurso:	12130001	Bloco Atenção Básica -FES			
Credor:	RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI	Código:	9074		
CNPJ/CPF:	26.522.208 / 0003 - 26	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:		
Endereço:	RUA ONZE DE JUNHO, 189, TERREO, SALA 510				
CEP:	88301-660	Telefone: (21)969791188	FAX:		
Bairro:	FAZENDA	Cidade: ITAJAI	UF: SC		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE 37,5°C VERMELHO. GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: AFK-YK001	UN	25,0000	399,0000	9.975,00

Saldo Anterior: 514.884,62 **Saldo Atual:** 504.909,62 **Total:** 9.975,00

Valor por Extenso: NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****

Justificativa

PROCESSO N° 01444/2020.
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.



CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica / Fls 36

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 01444/2020
Rubrica M. G. Lima Fls. 34

Página 2 de 2

DATA: 08/05/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 1046

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111
Tipo de Crédito:	Orcamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 1187 / 2020
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano: SMS - PIRAI - RJ
Nº Manual do Processo Licitatório:	23	Nº Manual do Processo: 1187
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Fundamento Legal: ARTIGO 4º DA LEI 13.979 DE 06/02/2020
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida:	283	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Natureza da Despesa:	339030 19 Material Hospitalar	Dirf: Incide
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 3311199000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PAGAR ROTEIRO: 2.6.16	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
Fonte de Recurso:	12130001 Bloco Atenção Básica -FES	
Credor:	RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI	Código: 9074
CNPJ/CPF:	26.522.208 / 0003 - 26	Insc. Estadual:
Endereço:	RUA ONZE DE JUNHO, 189, TERREO, SALA 510	Insc. Municipal:
CEP:	88301-660	Telefone: (21)969791188 FAX:
Bairro:	FAZENDA	Cidade: ITAJAI UF: SC

MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 01444 / 20
Rubrica DR FLS 35



SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 01444 / 20
Rubrica DR FLS 43

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO ANVISA

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica J Fis 37

RESERVA COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.208/0001-64 , sob o NIRE nº 33105731266, com sede em Avenida Nova Resende, nº 320, Sala 402, Bairro Campos Elíseos, Cidade de Resende/RJ, CEP: 27542130, e, dentre outras, possui filial situada à Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 510, bairro Fazenda, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88301-660, registrada sob o NIRE nº 42901229541 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.208/0003-26, e filial situada à Rua Boa Vista, nº 254, conj. 301, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP: 01014-907, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.208/0004-07, neste ato representada pelo Sr. LENILSON VILAÇA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08395160-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.521.907-10, residente e domiciliado à Rua Doutor Paulo César, nº 137, apto 1306, bloco 02, Bairro Santa Rosa, Cidade de Niterói/RJ, CEP 24220-401, doravante denominado FORNECEDOR, vem respeitosamente por meio deste declarar que o Registro do Produto ("dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19") é dispensado pela RDC nº 356/2020 ANVISA, e RDC nº 379/2020 ANVISA, em razão do caráter excepcional e temporário da pandemia e em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

LENILSON VILAÇA
MORAES:01852190710

Assinado de forma digital por LENILSON VILAÇA
MORAES:01852190710
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
INFORMABANK, ou=16696061000175, cn=LENILSON VILAÇA
MORAES:01852190710
Dados: 2020.07.06 13:14:59 -03'00'

RESERVA COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0444/2020
Rubrica FLS 36
Processo N° 01444/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica Fis 38

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Reserva Comércio Exterior Eireli.

CNPJ: 26.522.208/0003-26

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais, em caráter de urgência, a ser utilizado nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do Coronavírus. Termômetro digital infravermelho sem contato- 25 (vinte e cinco) unidades.

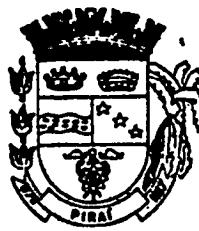
VALOR: R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

NOTA DE EMPENHO: 1046 de 08/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1444/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, art.4 da Lei nº. 13.979/20 e legislação suplementar

Emergencial - Termômetro digital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Piraí

Fundo Municipal de Saúde

S.M.S. - Piraí

098712020
Nº Processo

SMAS - PIRAI
Processo N° 098712020
Data 20/03/2020
FMS Fis 46

PUBLICAR

ASSUNTO

Prot - Data: 00987/2020-02 - 27/03/2020
Interessado: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO-02
Órgão Dest: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-02
Providênc.: TERMOMETRO DIGITAL.

CMP- PIRAI - RJ
Processo N° 098712020
Rubrica Fis 40

DISTRIBUIÇÕES

Ao Setor de Compras	27/03/2020	Lcrauza
À Coord do FMS	30/03/2020	
À Secretaria de Saúde	31/03/2020	
À Contabilidade	31/03/2020	MAGOMAR
Do Consel. do FMS	31/03/2020	
Ao Setor de Compras	31/03/2020	Lcrauza
À Coord do FMS	31/03/2020	
O Conselho Tutelar	31/03/2020	MAGOMAR
À Coord. FMS	31/03/2020	
À Secretaria de Saúde	31/03/2020	
À Contabilidade	31/03/2020	MAGOMAR
Do Consel. do FMS	01/04/2020	
A Administração	01/04/2020	MAGOMAR
À Coordenadoria do FMS	06/04/2020	
À Contabilidade	07/04/2020	MAGOMAR
À Coord. do FMS	07/04/2020	
Ao Setor de Compras	07/04/2020	
Do Consel. do FMS	07/04/2020	

DISTRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 50 de 27/03/2020

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

Nº manual do pedido: 50

Justificativa:

Aquisição de termômetros digitais, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do coronavírus. Nesse momento, devido às oscilações e dificuldades que estão ocorrendo no mercado, inclusive com escassez de produtos, não há tempo hábil para estimar o preço no Termo de Referência e posteriormente pesquisar o preço novamente. Sendo assim, conforme possibilita o §2º do art. 4º da Lei 13.979/2020, fica dispensada a estimativa de preços, cuja pesquisa de preço será efetuada pelo Setor de Compras, visando a agilidade do processo, afim de que o atendimento a população não seja prejudicado, por ausência de materiais no serviço de saúde.

PIRAÍ RJ
Processo n° 0980/20
Fls 47

Observações:

Lançamentos

- 1 - 65.30.378 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIDAÇĀO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇĀES DE TEMPERATURA. MEDIDAÇĀOES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Quantidade: 30

Unidade de compra: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Tipo de material: Permanente

Item da despesa:

Total:

R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Protocolo n° 0980/20

27 MAR 2020

Folhas: 02

CMP- PIRAI - RJ
Processo n° 0980/20
Rubrica J Fls 41

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por

Data: 27/03/2020

Responsável

Maria da Conceição B. Macha
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 27/03/2020



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – LEI 13.979/2020

1) OBJETO:

1) OBJETO: Aquisição de termômetros digitais, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

2) JUSTIFICATIVA

2) JUSTIFICATIVA Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração do Ministério da Saúde sobre a Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº. 7616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando que o estado do Rio de Janeiro entra no Nível I do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus.

Considerando as normas para o manejo de casos suspeitos e confirmados, e sobre as medidas de prevenção e controle - Precauções, Padrão, contidas na Nota Técnica - SVS/SES-RJ nº 07/2020 (quarta atualização):

Considerando a declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, e a necessidade de abastecimento da Rede Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia, faz-se necessário a aquisição do objeto abaixo:

do objeto abaixo.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	30	Termômetro Digital Infravermelho sem contato, indicado para medição de temperatura corpórea a distância de maneira rápida e precisa, basta aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Não há contato do aparelho com a pele, tornando a medida muito mais conveniente, higiênica e rápida, com toda a segurança. Emite cores no visor para alertar se há ou não estado febril. As temperaturas aferidas ainda são armazenadas na memória, permitindo um acompanhamento preciso das variações de temperatura. Medições de temperatura: corpórea, ambientes e superfícies. Alarme de febre; 30 memórias; Visor Color Glow, display do termômetro muda de cor conforme a temperatura indicada facilitando a leitura: =37,5°C (verde) / >37,5°C (vermelho). Garantia mínima de 1 ano

4) FORMA DE ENTREGA

() diário

5) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO)

O material será entregue após a emissão do empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após o adimplemento do objeto.

7) VALOR ESTIMADO:

A pesquisa de preços ficará a cargo do Setor de Compras.

Pirai, 27 de março de 2020.

Elaborado por:

Albanéa Baylão Freitas
Coordenação de Atenção Básica
Matriúcia 11252

Autorizado por:

Maria da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Saúde
01-11-1913-5

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica Fis 43

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO N° 0987 / 2020
RUBRICA FIS 124

Ao Coordenador do FMS

Para providências cabíveis
Em, 27/03/2020

silvana
Protocolo FMS

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis
Em, 27/03/2020

deus
Coordenador de FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A' Coord do FMS

Informo a dificuldade em conseguir cotações, em virtude da pandemia do coronavírus, conforme comprovantes em anexo.

Conseguimos apenas 2 impressos, conforme discriminado no mapa da pág. 10.

Favor informar se há recurso orçamentário no valor de R\$ 6056,40.

Em 30/03/2020

verona
Mariânia Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

A Secretaria Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 30/03/2020

deus
Coordenador de FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

SMS - PIRAI - RJ
Processo N° 0987 / 2020
RUBRICA FIS 124

A Contabilidade

Para providências.

Em 30/03/2020

deus
Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1819-5

1) Recursos da Fonte

A3

Básica Especializada

Vigilância em Saúde

Gestão do SUS

Assist. Farmacêutica

Ao Coordenador do FMS

Para as Providências cabíveis.

Em 31/03/2020

Márcio Gama
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis

Em, 31/03/2020

deus
Coordenador de FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em, 31/03/2020

verona
Setor de Compras
Mariânia Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

A Secretaria Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 30/03/2020

deus
Coordenador de FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Re: Cotação Urgente - Termômetro Digital Infravermelho

0987/2020

05

De: FABRICIO GOUVEA MOREIRA (patrifarmavr@gmail.com)

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° Ofício 120
Recebido 05/03/2020 Fis 50

Para: compras.saudepirai@yahoo.com.br

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00919
Fis 44

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 16:39 BRT

Boa tarde tudo bem com vocês?

Não cotamos o item pedido.

Um abraço Fabrício patrifarmavr

Em sex, 27 de mar de 2020 16:33, Secretaria municipal de Saúde de pirai <compras.saudepirai@yahoo.com.br> escreveu:

Boa Tarde,

Venho através deste e-mail solicitar uma estimativa de 30 unidades de Termômetro Digital infravermelho, conforme especificação abaixo:

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Favor confirmar recebimento

Mariana/Priscila

Setor de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Piraí
Tels.: (24)2411-9307/2411-9306

Re: Cotação Urgente - Termômetro Digital Infravermelho

De: Vendas03 Medicom (vendas03@medicomriofarma.com.br)

Para: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 16:44 BRT

Boa tarde

CMP- PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica 9 Fis 45

Não cotamos

Adriana Boy
 Vendas
 Tel: (22) 2522-6519 / 2523-2032 / 2533-4003
 e-mail: Vendas03@medicomriofarma.com.br
 Skype: Vendas03@medicomriofarma.com.br

"A garantia de entrega do produto é até quando durarem nossos estoques, com a rotatividade, não temos como prever se ainda teremos o ítem no momento em que o pedido é liberado. A mercadoria será enviada após o recebimento de toda documentação necessária. Não fracionamos soros, comprimidos e ampolas. O pagamento pode ser negociado entre as partes."

From: Secretaria municipal de Saúde de pirai
Sent: Friday, March 27, 2020 4:33 PM
Subject: Cotação Urgente - Termômetro Digital Infravermelho

Boa Tarde,

Venho através deste e-mail solicitar uma estimativa de 30 unidades de Termômetro Digital infravermelho, conforme especificação abaixo:

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUcos SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Favor confirmar recebimento

Mariana/Priscila
 Setor de Compras e Licitações
 Secretaria Municipal de Saúde de Piraí
 Tels.: (24)2411-9307/2411-9306

0987/2020

JCM OF

RES: Cotação Urgente - Termômetro Digital Infravermelho

De: Simone Batista (simone@diskmedpadua.com.br)

Para: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 27 de março de 2020 17:21 BRT

Não temos termômetro solicitado.

CMP- PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica JCM Fis 46

Cordialmente

De: Secretaria municipal de Saúde de pirai [mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2020 16:34
Assunto: Cotação Urgente - Termômetro Digital Infravermelho

Boa Tarde,

Venho através deste e-mail solicitar uma estimativa de 30 unidades de Termômetro Digital Infravermelho, conforme especificação abaixo:

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUcos SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO: GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Ribeiro de Almeida, 158 sl202 - Centro

Maricá/RJ

Tel.:(21)2637-4197 / (21)97047-2157

C.N.P.J.:06.965.077/0001-82 - Insc. Est.:77.811.508

* DOCUMENTO NÃO FISCAL *

ORÇAMENTO

Número : 005607	Data : 28/03/2020	Plano de Pagto : 01) À VISTA
Vendedor(a) : FELLIPE DA MOTA ALMEIDA		Forma Receb. : 1-CARTEIRA
Venc(s) : 04/04/2020 6.056,40		Código : 00116
Cliente : MUNICÍPIO DE PIRAI		
Endereço : PRACA GETULIO VARGAS S/N - Cep :27175-000	Cidade : PIRAI	Estado : RJ
Bairro : CENTRO	RG/I.Est.:	I.Munic./Rural :
CPF/CNPJ : 29.141.322/0001-32	Fax :	
Telefone :	Marca	Código Preço Unit. Preço Total
Quantidade Un. Produto	DIVERSOS	1042 201,88 6.056,40
30 UN TERMOMETRO DIGITAL C/INFRAVERMELHO		6.056,40
SUBTOTAL		6.056,40
TOTAL GERAL	Peso_Total	

Obs.: ANVISA: 8.08.005-5
VALIDADE DA PROPOSTA 07DIAS
PRAZO DE ENTREGA 02DIAS

CMP - PIRAI - RJ

Processo Nº 00918
Rubrica G Fis 48

28/03/2020 08:33:27

assinatura do cliente

assinatura do vendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
MAPA DE APURAÇÃO DA COMPRA DIRETA (ITEM)
Documento 52 de 30/03/2020

SIGMA 0987/2020

Página 1 de 1

PROCESSO 00987/2020

OBJETIVO Aquisição de termômetros digitais, em caráter de urgência, a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

Centro de Custo:

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

ITEM 1 QUANTIDADE 30,00 UNIDADE UNIDADE

65.30.378 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POUcos SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE >37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO

Fornecedor 7376 - AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CPF/CNPJ 06.965.077/0001-82 Telefone

Endereço

Bairro

Contato

Preço unitário	Subtotal
R\$ 201,88	R\$ 6.056,40

Cidade

CMP- PIRAI - RJ

Processo Nº 00918

Rubrica

Fls 49

Fornecedor 7381 - COFERNANDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

CPF/CNPJ 27.870.248/0001-60 Telefone

Endereço

Bairro

Contato

Preço unitário	Subtotal
R\$ 332,00	R\$ 9.960,00

Cidade

Média simples:	266,94	8.008,20
Média aparada:	266,94	8.008,20

Modalidade Sugerida: DISPENSA

para Valor Global: 6.056,40

Modalidade Sugerida: DISPENSA

para Média Simples: 8.008,20

Modalidade Sugerida: DISPENSA

para Média Aparada: 8.008,20

OBSERVAÇÕES

RESUMO MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
7376	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1	R\$ 6.056,40
7381	COFERNANDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	1	R\$ 9.960,00

Elaborado por:

Conferido em ____ de ____ de ____ por ____

Estocado em ____ de ____ de ____ por ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
FORMULÁRIO PARA COMPRA DIRETA

SIGMA 0987/2020
Processo n°
Aprovado: VCM
Página 1 de 1

DOCUMENTO PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços: 52 Ano: 2020 Data da Compra: 30/03/2020 Processo: 00987/2020
Objetivo: Aquisição de termômetros digitais, em caráter de urgência, a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

Fornecedor:	47376 - AFARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/ CPF: 06.969.077/0001-82
Endereço:		Telefone:
Bairro:		Cidade:
Item:	1	Unidade: UNIDADE
		Qty: 30
		Preço: R\$ 201,88
		Total: R\$ 6.056,40
		Total do Fornecedor: R\$ 6.056,40
		Total do Documento: R\$ 6.056,40

marca: Benetech

CMP- PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica J Fis 50

Elaborado por:

Conferido em _____ de _____ de _____ por

Estocado em _____ de _____ de _____ por

Voltar

Imprimir

Processo n°

09871/2020

Arquivo

JCM 12

Assunto

CMS - PIRAI/RJ

Processo n°

Off 20/20

Revisão

FLS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.965.077/0001-82

Razão Social: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA 158 SALA 202 CX 113719 / CENTRO / MARICA / RJ
/ 24900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404091794776469

Informação obtida em 30/03/2020 14:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CMP-PIRAÍ - RJ

Processo N° 00918

Rubrica

Fls 51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMF - PIRAI/13
Processo N° 0987/2020

100 13
OMS - PIRAI
Processo N° 0987/2020
Rubrica Fis 58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.965.077/0001-82

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica Fis 52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:09 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: 818A.913C.EF40.E684
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SMS - PIRAI
Processo N° 0987/2020
Página 1 de 1 Fis 53

Processo N° 0987/2020
Página 1 de 1 Fis 53

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica JOS Fis 53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.965.077/0001-82

Certidão n°: 7419799/2020

Expedição: 30/03/2020 às 14:54:38

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.965.077/0001-82**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 0987/2020

Rubrica Maria Fis 15

31/03/2020 10:34

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 987

Ano: 2020

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 31/03/2020 SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 0987/2020

Rubrica PF FLS 60

Histórico

PROCESSO Nº 0987/2020.
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS .

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			6.056,40
284	110110301001024683390300012140001			6.056,40
Total:				

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00918

Rubrica J Fis 54

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Maria da Conceição Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde
Matr 1819-R

Emitido/Conferido

MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí

SMS PIRAI - RJ

Processo n°

SIGMA

Rubrica

04/07/2020

Página 1 de 1

Referência: 190

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

EMISSÃO 31/03/2020

CMP-PIRAI - RJ

Processo N° 04918

Rubrica

Fis 55

FORNECEDOR

Razão social 7376 AFRA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ 06.965.077/0001-82

Inscrição estadual

Logradouro

Cidade

UF

Bairro

Telefone

FAX

CEP

JUSTIFICATIVA E VALOR

R\$ 6.056,40

SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Dotação orçamentária

Cód.

Código da dotação

Descrição da dotação

284

110110301001024683390300012140001

Material de Consumo

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE A COMPRA

- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93
- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
- Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93
- Dispensa, nos termos do art. 24, , da Lei 8666/93
- Inexigibilidade, nos termos do art. 25, , da Lei 8666/93
- Pregão nos termos da Lei N°. 10.520/2002 e do Decreto N°. 3.555/2000

PROCEDIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



EMPENHO ORDINÁRIO



EMPENHO ESTIMATIVO



EMPENHO GLOBAL

Mariana Cristina de Souza

A Consultoria Jurídica

Para Smith
Peneller

Em 31/03/20

[Signature]
Assessor Técnico
Matrícula 11610

CMP-PIRAÍ - RJ
Processo N° 00918
Rubrica *[Signature]* Fis 56

FMS - PIRAI/RJ
Processo N° 09541/20
Rubrica *[Signature]* FIS 56
Processo N° 07150/20
Rubrica *[Signature]* FIS 62

A. Coordenador do FMS
Classif. Resumida 284
Item de Despesa 19
Credor 9029
Nº Empenho 770
Em 01/04/2020

[Signature]
Márcio Antônio Pereira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

A Coord. FMS

Segue parecer
da Consultoria
jurídica.

Em 31/03/2020

[Signature]
Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

A Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 01/03/2020

[Signature]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Coordenadoria
Para extrair Empenho
Em 01/03/2020

[Signature]
Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde
Matr 1819-5

A Administração

Para providências.

Em, 01/04/2020

[Signature]
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Coordenação do FMS

Por solicitação

Em, 06/04/2020

[Signature]

A Contabilidade

Tendo em vista o Recurso Estadual da
Reolução SES n° 2023 de 30 de maio de
2020, item como a nota técnica SGAT/SES
RT de 01 de abril de 2020. (Anexar).
Considerando que os produtores beneficiados
podem ser adquiridores, para esse recurso,
Solicitamos a anulação da N° 1162
mota Ilhaque e encaminhado para a
12130001 - Agência Pública FES.
Em, 07/04/2020

[Signature]
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema
Único de
Saúde
SUS

PARECER JURÍDICO CONJUR/SMS

Processo Administrativo SMS n° 0987/2020

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 0987/2020
Rubrica Fis 13

Trata o presente de Parecer Jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à aquisição de termômetros digitais, de acordo com as especificações técnicas constantes da requisição do memorando de fls. 02/03, tendo por objetivo disponibilizar material adequado para as equipes de saúde, tendo em vista as normas de manejo de casos suspeitos e confirmados, bem como de prevenção e controle, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que se instalou em forma de pandemia, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde.

É o relatório. Passamos a opinar.

É correto afirmar que, a realização prévia de licitação constitui regra geral quando a Administração Pública deseja contratar com terceiros, salvo as hipóteses que constituem exceções a esse princípio, devidamente previstas em lei, que podem tornar a *licitação inexigível, dispensada ou dispensável*, observadas as características peculiares de cada caso, a teor do disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações disciplinou os casos de inexigibilidade de licitação, que ocorrem com a impossibilidade total de realização do procedimento por haver inviabilidade de competição; Os casos de dispensa de licitação, que ocorrem nas hipóteses previstas no Art. 17, que trata da alienação de bens da administração pública, bem como os casos de licitação dispensável, descritas no Art. 24, que são definidas em razão do valor ou de situações excepcionais, do objeto ou da pessoa.

A maioria da doutrina brasileira faz distinção entre licitação dispensada (art. 17), dispensável (art. 24) e inexigível (art. 25), previstos na Lei 8.666 de 1993. Para Marçal Justen Filho não há distinção entre licitação dispensada e dispensa de licitação, visto que em ambos os casos o legislador autoriza a contratação direta. Trata-se de autorização legislativa não vinculante para o administrador, isto é, cabe ao administrador a decisão discricionária entre realizar ou não a licitação¹.

Os casos de dispensa ou de licitação dispensável acham-se previstos no art. 24 da Lei 8.666 de 1993, e tratam de exceção à regra da licitação, devendo sua interpretação ser restritiva, ou seja, o art. 24 traz um rol taxativo de hipóteses em que se pode dispensar o procedimento licitatório.

¹ JUSTEN FILHO, 2009, p. 288.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 00987/20
Rubrica [Assinatura]
Fls. 19

OMS - PIRAI
Processo n° 00987/20
Rubrica [Assinatura] FLS 64
SUS Sistema Único de Saúde

Deve-se, entretanto, ressaltar que, mesmo que a situação esteja elencada entre o rol de situações em que a licitação é dispensável, cabe à Administração Pública decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, por meio da discricionariedade, dispensar ou não o certame, conforme ensina Jessé Torres Pereira Junior².

Cabe ainda ressaltar que, na dispensa de licitação, com ressalva dos incisos I e II do art. 24, é sempre obrigatória a observância das formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666 de 1993.

No caso concreto, bastaria essa argumentação para invocar o disposto no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da emergência e da calamidade pública, para justificar a hipótese de licitação dispensável em razão de situação excepcional, visto que trata-se de proposta de aquisição de bens e/ou serviços, em caráter emergencial, situação essa fartamente comprovada pela epidemia decorrente do coronavírus, nos termos da Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, que declara o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional, além do Decreto Legislativo nº 6 de 19 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Entretanto, objetivando estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre outras providências.

A edição da Lei 13.979 de 2020, certamente teve por fundamento o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional declaradas pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, além da Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Vale destacar que, na mesma linha da União Federal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo

² Comentários à Lei de Licitações e contratações da administração pública. 7ª.



coronavírus (covid-19), medida também adotada pelo Governo Municipal com a edição do Decreto n° 5.088 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piraí.

Além do exposto, foi editada a Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020, que altera a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A citada Medida Provisória, além de dar nova redação ao art. 4º, da Lei n° 13.979, de 2020 e nele acrescentar o § 3º, introduziu também os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 4º-G, 4º-H, 4º-I, todos tratando sobre dispensa de licitação e contratos administrativos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A nova redação do art. 4º, além de substituir o termo "fica dispensada a licitação", pela terminologia "é dispensável a licitação", sem nenhuma explicação lógica para a alteração, nem mesmo na exposição de motivos da Medida Provisória, que se limita a explicar a inclusão da possibilidade de contratação de serviços de engenharia, por dispensa de licitação, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação emergencial de saúde pública.

Como já dito anteriormente, grande parte da doutrina faz distinção entre licitação dispensada e licitação dispensável. Entretanto, para efeitos de praticidade, aqui se adotará a posição esposada por Marçal Justen Filho, já citada, tendo em vista trata-se de autorização legislativa não vinculante, cabendo ao administrador a decisão discricionária entre realizar ou não a licitação.

A inclusão do § 3º, trata da possibilidade de contratação de fornecedor, em caráter excepcional, que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Portanto, trata-se de uma nova hipótese de licitação dispensável não contemplada no rol do art. 24, da Lei n° 8.666/93, aplicável apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme disposto no art.4º, § 1º, da Lei n.º 13.979/2020.

Na hipótese em questão o art. 4º-B, da Lei n° 13.979/2020, torna desnecessária a instrução do processo com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa a que se refere o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que tais situações tem presunção legal de estarem atendidas, em face de: (i) ocorrência de situação de emergência, (ii) necessidade de pronto atendimento



da situação de emergência, (iii) existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e, (iv) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Ou seja, por se tratar de contratação direta para enfrentamento da situação de pandemia em curso, aplicável somente durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, há presunção legal da situação emergencial ou calamitosa que justificam o atendimento ao interesse público subjacente.

Nesse contexto, ainda que não previsto na Lei 13.979 de 2020, é recomendável que o ato de dispensa de licitação assim configurado, seja comunicado à autoridade superior dentro de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do referido ato.

A lei diz ainda que, para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. Ou seja, aqueles passáveis de aquisição por meio de pregão, admitindo-se a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

Portanto, nos casos concretos, caberá ao setor requisitante do bem ou serviço especificar os produtos pretendidos e situar as condições de sua necessidade em caráter emergencial, cujo instrumento poderá e deverá ser entendido como um Termo de Referência simplificado.

Apesar do caráter emergencial, é sempre recomendável que o Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí envide todos os esforços necessários para cotação de preços junto as empresas do ramo do objeto da aquisição, justificando, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo, com as devidas razões de fato e de direito.

Diante do exposto, entendo justificável tornar dispensável a licitação em razão da situação apresentada, com fundamento no art. 4º, Lei nº 13.979 de 2020, tendo em vista as razões de interesse público presentes na questão, observando-se ainda, os seguintes requisitos:

- Existência de saldo orçamentário e financeiro suficientes para atender o presente caso, registrados no orçamento do corrente exercício;
- Disponibilização das informações decorrentes da presente contratação no portal da transparência, de forma imediata, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição no CNPJ, o prazo contratual, o valor, a nota de empenho e o respectivo processo de aquisição, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 00918/20
Rubrica P Fls 22

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 00918/20
Rubrica P Fls 61

Sistema
Único de
SUS

13.979 de 06 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de alimentação de outros bancos de dados, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação pertinente.

S. M. J., este é nosso entendimento.

Piraí, 31 de março de 2020.

Mauro Lúcio da Silva
Consultor Jurídico
OAB/RJ 49828

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica J Fls 61

A Coletiva FMS,
Ratifico em sua totalidade, o
parecer exarado às fls. 18/22

Em, 31 /março/2020.

Christiane Sá de Contos
Assessora Jurídica
OAB/RJ 101.664
Matr. 10852



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918
Rubrica: [Signature] Fis. 62

FMS - SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAI

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 0987/2020
Rubrica: [Signature] Fis. 13

Processo N° 0980/2020
Rubrica: [Signature] Fis. 68

ANÁLISE PARA LIBERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI N° 13.979/2020

Processo n°.: 0987/2020

Data de Abertura: 27/03/2020

Objeto da Contratação: () Serviços () Obras () Aquis. de Bens Permanentes (X) Aquis. de Mat. de Consumo

Valor Total: 6.056,40

ITEM	REQUISITOS	ATENDIDOS		
		S	N	N/A
1*	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		
2	Consta dos autos demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública? Art. 4º-B, incisos: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.	X		
3	Há autorização da autoridade competente para o procedimento emergencial, na forma do artigo 4º, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
4	Consta Termo de Referência simplificado ou Projeto Básico simplificado, na forma do artigo 4º - E, da Lei n.º 13.979/2020, assinado pelo requisitante e aprovado pela autoridade competente? Ainda com relação Termo de Referência, consta:	X		
	4.1 - O objeto a ser contratado está de forma precisa, suficiente e clara - art. 4º - E, § 1º, inciso I, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.2 - Há justificativa simplificada da necessidade da contratação - art. 4º - E, § 1º, II, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.3 - Há descrição resumida da solução apresentada - art. 4º - E, § 1º, III, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.4 Constam os requisitos da contratação - art. 4º - E, § 1º, IV, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.5 - Foram estabelecidos os critérios de medição e pagamento - art. 4º - E, § 1º, V, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
5	Constam estimativas dos preços, obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros - art. 4º-E, § 1º, VI, da Lei 13.979/2020: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores		X*	

LEGENDA: S - Sim; N - Não; N/A - Não Exigível.

* Consta justificativa do gestor na fl 2 conforme possibilita o artigo 4-E, § 2, da Lei 13.979/2020

** Não há preço no Termo de Referência, conforme justificativa do Gestor, na folha 02.

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo";

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37.70 e 74, da Constituição Federal.

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, após análise dos documentos anexados aos autos do presente processo, esta Coordenação entende pelo prosseguimento dos autos, justificado pelo atendimento da situação de emergência para enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública, fundamentado no artigo 4º, da lei nº. 13.979/2020, como condições de eficácia e validade dos atos praticados.

Conferido por:

[Signature] 31/03/2020

Heloisa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Mat.: 5968-1



CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00987
Rubrica

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 0987/2020
Rubrica M/Gama Fis 24

Página 1 de 2

NOTA DE EMPENHO

Nº 770

DATA: 01/04/2020

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 927 / 2020
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano: SMS - PIRAI - RJ
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo: 00987/Processo N° 0987/2020
Modalidade de Llicitação:	COMPRA DIRETA	Rubrica M/Gama Fis 24
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida:	284	Prog. de Trabalho: 1030100102468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Natureza da Despesa:	339030 19 Material Hospitalar	Dirf: Incide
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 3311199000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
	PAGAR ROTEIRO: 2.6.16	
Fonte de Recurso:	12140001 Bloco Atenção Básica - FNS	Código: 9029
Credor:	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Insc. Municipal:
CNPJ/CPF:	06.965.077 / 0001 - 82	
Endereço:	Rua Ribeiro de Almeida nº 158 - Sala 202	
CEP:	24.900-001	Telefone: FAX:
Bairro:	Centro	Cidade: Marica UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIENICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS IND. SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA.=37,5°C VERDE 37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - MARCA BENETECH	UN	30,0000	201,8800	6.056,40

Saldo Anterior:	1.560.340,96	Saldo Atual:	1.554.284,56	Total:	6.056,40
Valor por Extenso:	SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				

Justificativa

PROCESSO N° 0987/2020.
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.



CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00918
Rubrica 9 Fls 64

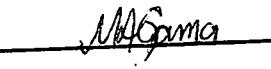
SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0987 / 2020
Rubrica M. Gama Fls. 25

Página 2 de 2

DATA: 01/04/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 770

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 927 / 2020
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano: SMS - PIRAI - RJ
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo: 00987 Processo N° 0987 / 2020
Modalidade de Licitação:	COMPRA DIRETA	Rubrica M. Gama Fls. 25
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida:	284 Prog. de Trabalho: 1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Natureza da Despesa:	339030 19 Material Hospitalar	Dirf: Incide
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 3311199000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
	PAGAR ROTEIRO: 2.6.16	
Fonte de Recurso:	12140001 Bloco Atenção Básica - FNS	Código: 9029
Credor:	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
CNPJ/CPF:	06.965.077 / 0001 - 82	Insc. Estadual:
Endereço:	Rua Ribeiro de Almeida nº 158 - Sala 202	
CEP:	24.900-001	Telefone:
Bairro:	Centro	Cidade: Marica
		FAX:
		UF: RJ
  Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matrícula 5983-1 Maria da Conceição de S. Rocha Secretaria Municipal de Saúde		
MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32		
Marco Aurélio Feneira Gama CRC RJ - 113762/O-3		

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 26.03.2020

REFORMA o Subtenente Bombeiro Militar RR Q09/83 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 07.927, 1º Funcional 00287/08124, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 020/20, ou seja, 18/02/2020, conforme Processo nºSEI-27/097/00358/2019.

ID: 2245151

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidas diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente do convênio ou instrumento congênero:

- que o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabeleça que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXI aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação da implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente Atendimento Básico, na Rede de Atendimento à Saúde (RAS);

- a Portaria de Consolidação MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atendimento à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

- a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece o financiamento federal do custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família Básica (UFBS) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro; e

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - O recurso financeiro excepcional é destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, elencados no anexo, que se enquadram nas seguintes condições, aferitivamente:

I - Possuir população menor do que 19.000 (dezenove mil) habitantes, conforme dados do IBGE em:

II - Possuir população entre 19.000 (dezenove mil) e 199.899 (cento e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUD e

b) IDH acima de 0,72, conforme dados do IBGE.

Art. 3º - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000,00,00 (um milhão de reais), desde que instale, ao menos, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT COVID-19).

Art. 4º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGA/SUS Centro de Triagem em COVID-19 (CTCOVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.jus.br> e <https://www.saude.gov.br>).

§ 1º - Os CT COVID-19 devem ser implantados anexos às Unidades de Saúde, sejam elas UAPS ou UPAs/ Emergência/ Hospital.

§ 2º - A responsabilidade pela implantação será do gestor municipal e sua localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, tendo por base a organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia.

Art. 5º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGA/SUS Centro de Triagem em COVID-19 (CTCOVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.jus.br> e <https://www.saude.gov.br>).

Art. 6º - Os recursos financeiros da qual tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2981/10.301.0454.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.878, de 6 de fevereiro de 2020.

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

ID: 2245207

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES N° 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08001/00725/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.986, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 18 de março de 2020;

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020, estabelece que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria do Estado de Saúde e Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados à

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para atenção ao COVID-19 (CTCOVID-19) como parte das ações de enfrentamento do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia do novo Coronavírus.

MUNICÍPIOS:

Aperibé
Areal
Bom Jardim
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carraíba
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Duas Barras
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28/03/2020

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-08/00097/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	30933641	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2014 A 06/09/2019
E-08/03474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	30850046	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/01/2015 A 31/12/2019
E-08/02104-0/1995	ELIZABETH NAPOLEÃO DA SILVA	30519580	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 15/09/2019
F-08/04457/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	31843188	ENFERMEIRO	03/09/2013 A 14/09/2019
E-08/01883-0/1998	JOSE CARLOS BIGOGNO CASTRO	30121744	ENFERMEIRO	29/12/2010 A 27/12/2015
F-01/140095/2003	JOSEFA GOMES DOS S. LISBOA	31301079	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/11/2014 A 28/11/2018
E-08/60035/2002	LEILA BRUNO SALAME	30465656	MÉDICO	03/02/2013 A 02/05/2018
E-08/60041/2004	MARCUS VINICIUS V.GONGALVES	30843561	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/11/2013 A 29/11/2019
E-08/60188-0/1998	MARIA ANGELICA G. DANTAS MORA	31196810	MÉDICO	14/10/2014 A 12/10/2019
E-08/60377/2004	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	30170028	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/2014 A 18/11/2019
E-08/60487/1996	SIMONE DE SOUZA SILVA	30874823	ENFERMEIRO	18/08/2011 A 03/07/2018
E-08/60781/1996	TERESA CRISTINA DOS S. FILARDY	30210836	NUTRICIONISTA	15/10/2014 A 14/10/2019

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.oj.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 01 de Abril de 2020 às 01:09:58 -0300.

A assinatura não possui validade quando impressa.



2MB - FIPAI/RJ
Processo № 0984620
Rubrica FLS 26

CMS - FIPAI/RJ
Processo № 07420120
Rubrica FLS 21

CMS - FIPAI/RJ
Processo № 00918
Rubrica FLS 65

ID: 2245111

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO

PORTRARIA Nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.566/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 048/2018, Processo nº E-08/0143/2015, que tem por objeto a prestação de serviços com seguro para as ambulâncias e o envio/distribuição no Decreto Estadual nº 45.600/18, ficam designadas as substitutas: DANIELLE FIGUEIREDO LESSA BASTOS, ID: 20356454, e o encaminhamento ao Decreto Estadual nº 45.600/18, ficam designadas as substitutas: DANIELLE FIGUEIREDO LESSA BASTOS, ID: 20356454 e BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVEIRA, ID: 32311150 e ficar designado o gestor LUIZ CARLOS CHIENGO SANTANA, ID: 43403494. O recebimento do objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a contar de 06 de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS
Subsecretário-Executivo do Estado de Saúde

ID: 2245153

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTRARIA SUVISA Nº 3123 DE 30 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Instituto de Biologia do Exército.
Endereço: Rua Francisco Manuel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.594.973/0001-93
Proc. nº: E-08/001/080.019/2020
Atividade: Necessária de Hemoterapia.
Licença: 038/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC

Superintendente de Vigilância Sanitária

ID: 2244230

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 099120
Rúbrica FLS 27

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 099120
Rúbrica FLS 27

Nota Técnica SGAIS/SES - RJ – 01 de abril de 2020

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rúbrica J FLS 66

Centros de Triagem Covid-19 (CT Covid-19)

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ) tem concentrado esforços para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Um dos maiores dificultadores para o enfrentamento da pandemia se refere à necessidade de conter a transmissão, seja em nível comunitário, seja em serviços de saúde. Também é necessário garantir a adequação de atenção à saúde da população em geral, a fim de evitar agravamento por sobrecarga de utilização de serviços e leitos.

O cenário indica a necessidade de que as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Policlínicas, Urgências e Emergências e Hospitais utilizados pela população tenham organização de fluxo assistencial exclusivo para atenção aos casos suspeitos de Covid-19, em espaços físicos adequados, em separado da estrutura utilizada para atendimento à população usuária do serviço, a fim de evitar a propagação da cadeia de transmissão deste vírus.

Nesse sentido, está sendo proposta a criação de Centros de Triagem Covid-19 (CT COVID-19), que devem ser implantados pelas gestões dos respectivos entes federativos dos serviços, com base em avaliação epidemiológica, de demanda e cobertura assistencial local, com estruturas anexas a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais.

1. Orientações gerais para a implantação dos CT COVID-19:

- a. O CT COVID-19 deve ser implantado anexo a UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais, cuja localização deverá ser definida de acordo com critérios de organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia local, e deverá atender às especificações contidas no Anexo 1 desta Nota Técnica.

CMP-PIRAÍ - RJ
Processo N° 00918
Rubrica FLS 67

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 09918
Rubrica FLS 78

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 09918
Rubrica FLS 73

- b. O trabalho terá por objetivo atender, exclusivamente, aos usuários que comparecerem à unidade, por demanda espontânea ou encaminhados pelo callcenter (Fone 160) ou outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19, a fim de acolher, classificar risco e dar seguimento para isolamento domiciliar/comunitário, se o quadro for leve, ou para unidade de referência, caso apresente quadro relativo à gravidade.
- c. A estrutura física deverá ser privativa e o fluxo em separado à Unidade de Saúde, evitando contato entre os casos suspeitos de COVID-19 e os demais usuários do serviço para acolhimento, classificação de risco, atendimento e transporte sanitário, visando à garantia das referências aos serviços.
- d. O CT COVID-19 deve estar identificado claramente, divulgado e articulado internamente para a rede assistencial.
- e. Os equipamentos, materiais permanentes e insumos (Anexo 1) devem ser exclusivos para atendimento às pessoas com suspeita e confirmadas para Covid-19, evitando possível contaminação de pacientes.
- f. É necessário haver serviço de controle de infecção (controle do lixo).
- g. Deve haver garantia de comunicação para registro de casos, acionamento e transporte para serviço de maior complexidade.
- h. O material de urgência e emergência deve seguir a padronização do Caderno de Atenção Básica nº 28 do Ministério da Saúde (minimamente).
- i. Garantia de efetiva separação dos usuários com suspeita e confirmação de infecção SARS-CoV-2 dos restantes com a estrutura física descrita no Anexo 1.
- j. O CT COVID-19 deve dispor de equipe de profissionais exclusivos para o atendimento em COVID-19, durante todo o período em que estiver decretado o estado de alerta pela transmissão: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar administrativo, equipe de portaria/vigilância e limpeza.
- k. Todos os profissionais de saúde do CT COVID-19 devem utilizar, de forma responsável, equipamento de proteção individual (EPI).
- l. Os casos suspeitos, prováveis e confirmados para COVID-19 devem ser notificados ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

(CIEVS). Temporariamente, os casos de síndrome gripal (SG) devem ser notificados no formulário eletrônico abaixo (até o total restabelecimento do REDCap pelo Ministério da Saúde, quando deverão retornar esses casos para o REDCap) http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939.

Segundo o Ministério da Saúde, será lançada nos próximos dias a ferramenta e-SUS VE, que substituirá o formulário eletrônico atualmente disponível e o REDCap. O acesso será pelo link: <https://notifica.saude.gov.br>. É essencial observar sempre as orientações atualizadas da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da SES-RJ e trabalhar em estreita parceria com a equipe de vigilância em saúde municipal. Os casos suspeitos de Covid-19 que também se enquadram na definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados, CONCOMITANTEMENTE, no formulário eletrônico e no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), permanecendo com a notificação universal da Vigilância da Influenza, por meio do formulário padronizado do SIVEP-Gripe, cujo sistema de informação é on-line.

- m. O CT COVID-19 deve fornecer atestado médico de 14 dias, a partir do início dos sintomas, atendendo também as recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares, conforme o disposto na PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- n. Todos os funcionários do CT COVID-19 deverão ser treinados para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.
- o. Os CT COVID-19 devem atender às ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) em (Disponível <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+N%C2%BA+05-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA+-+ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+A+PREVEN%C3%87%C3%83O+E+O+CO>

SMP - PIRAI - RJ
 Processo N° 00918
 Fis 69

CMS - PIRAI/RJ
 Processo N° 09841/20
 Rúbrica FLS 30

CMS - PIRAI/RJ
 Processo N° 09840/20
 Rúbrica FLS 25

Secretaria de Estado de Saúde
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

NTROLE+DE+INFEC%C3%87%C3%95ES+PELO+NOVO+CORONAV%C3%88DRU
S+EM+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DE+LONGA+PERMAN%C3%88ANCIA+PAR
A+IDOSOS%28ILPI%29/8dcf5820-fe26-49dd-adf9-1cee4e6d3096).

- p. O usuário poderá permanecer no CT COVID-19 até que chegue transporte sanitário.
- q. O funcionamento dos CT Covid-19 deverá ser, no mínimo, de 40 horas/semanais e 5 (cinco) dias por semana.
- r. O CT COVID-19 faz parte das unidades de saúde existentes no município, portanto não haverá cadastramento no SCNES como nova unidade. Os profissionais que trabalham no CT COVID-19 deverão ser registrados nas UAPS/Policlínicas/UPAS/Urgências/Emergências/Hospitais. A produção dos CT COVID-19 será informada pela unidade onde estão implantados.
- s. Os CT COVID-19 implantados com recurso financeiro repassado fundo a fundo terão sua produção acompanhada via e-SUS ou BPA-i, com a informação do CID objeto da resolução. Os municípios deverão enviar ofício com informação referente ao CNES onde foi implantado, anexando produção mensal, endereçado à chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Anexo 1 – Estrutura mínima para o CTCOVID-19

Item Estrutura	Descrição
Física	Estrutura exclusiva/separada da Unidade de Saúde, com entrada exclusiva para os usuários que com suspeita para COVID-19
	Tenda de Pré-atendimento (área aberta), com cadeiras dispostas com de raio de distância de 1,5m umas das outras
	Sinalização de área reservada, de precauções básicas de controle de infecção e de risco biológico
	1 Consultório
	1 sala de observação, no mínimo

CMP - PIRAI - RJ
 Processo N° 00918
 Rúbrica FLS 70

CMS - PIRAI/RJ
 Processo N° 0984120
 Rúbrica FLS 31

CMS - PIRAI/RJ
 Processo N° 0984000
 Rúbrica FLS 31

Secretaria de Estado de Saúde
 Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Item Estrutura	Descrição
	Acesso à instalação sanitária com sabão e toalhas de papel, para uso exclusivo
Equipe	Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Administrativo, Equipe de Limpeza, Porteiro/Vigilante.
Equipamento Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Estetoscópio; • Otoscópio; • Espátulas; • Termômetro digital infravermelho; • Bala de Oxigênio; • Máscaras de Oxigênio (simples); • Lanterna Clínica; • Oxímetro portátil; • Demais padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28
Equipamento de Proteção Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Administrativo: avental; luvas de procedimento; máscara cirúrgica. • Profissional de saúde: avental impermeável; óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica; touca; luvas de procedimento; máscaras N95, PFF2, ou equivalente para procedimentos geradores de aerossóis. • Pacientes suspeitos ou confirmados: máscara cirúrgica; lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal).
Material de Consumo Clínico	<ul style="list-style-type: none"> • Sabão líquido; • Álcool gel; • Álcool 70%; • Toalhas de papel.
Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Fosfato de Oseletamivir (pacientes com risco aumentado de complicações, conforme protocolo para tratamento de Influenza); • Antitérmicos e Analgésicos (Paracetamol e Dipirona); • Outros padronizados no Caderno de Atenção Básica nº 28.
Outro equipamento	<ul style="list-style-type: none"> • Computador; • Rede de internet; • Impressora; • Telefone; • Lixeiras com pedal e sacos de resíduos categoria A1; • Bebedouro com suporte para galão de água;

CMP-PIRAÍ-RJ

Processo N° 00918

Rubrica Q Fis 71

SMS - PIRAJU
Processo n° 0984-62
Rúbrica (9) FLS 32

**Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde**

Item Estrutura	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> • Dispenser de copos descartáveis
Material de coleta de amostras*	<ul style="list-style-type: none"> • Kit de Coleta de amostras para teste para SARS-CoV-2; • Geladeira.

* Caso o município opte por colher no CT-COVID

Referências

BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).
(atualizada em 21/03/2020). Disponível em
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção Primária à Saúde. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtoColoManejo_ver03.pdf

PORTUGAL. Norma1_2020_COVID-19- Primeira fase de Mitigação Medidas Transversais de Preparação. DGS-PT. Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-das-normas-e-circulares-normativas/norma-n-0012020-de-16032020-pdf.aspx>

**SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº
08/2020**

CMP-PIRAÍ - RJ
Processo N° 00918
ubrica J FLS 72

SMS-PIRAÍ/RJ
Processo N° 09871/20
Rúbrica CMS-PIRAÍ/RJ
Processo P 09871/20
Rúbrica J FLS 78
Ao Coordenador do FMS Provisoriamente
Assif. Resumida 263
Item de Despesa 19
Credor 9029
Nº Empenho 830
Em 07 / 04 / 2020

Ao Coordenador do FMS
Para as providências cabíveis.

Em 07 / 04 / 2020

Maria
Contabilidade
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10535

Ao Setor de Compras

Para provisões cabíveis

Em 07 / 04 / 2020

Glenda
Coordenadora de Pessoas

Heloísa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 07 / 04 / 2020

Flávia
Setor de Compras
Disculpi Conceição Souza
Supervisora de Compras
Matr. 10-007

A Secretaria Municipal de Saúde

Para provisões cabíveis

Em 07 / 04 / 2020

Glenda
Coordenadora do FMS
Heloísa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade
Para extrair Empenho

Em 07 / 04 / 2020

Glenda
Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Conceição P. Socha
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 1819-5

A Administração
Para provisões.

Em 07 / 04 / 2020

Glenda

Coordenador do FMS
Heloísa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Solicitamos anulação total
do empenho vendo em vista a
impossibilidade da empresa
em efetuar a entrega.

Em 07 / 05 / 2020

Glenda

A Secretaria Municipal de Saúde
Para provisões cabíveis

Em 08 / 05 / 2020

Glenda

Coordenador do FMS

Glenda
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1



CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00987 / 2020
Rubrica Fis 73

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 0987 / 2020
Rubrica 1146 GMS Fis 34

Página 1 de 1

DATA: 07/04/2020

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 25

Classificação Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111
Número do Empenho:	770	
Tipo de Crédito:	1 Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 927 / 2020
Modalidade do Empenho:	1 Ordinário	Nº do Contrato / Ano: 0987 / 2020
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo: 00987
Tipo de Licitação:	11 COMPRA DIRETA	
Classif. Resumida:	284 Prog. de Trabalho: 1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Natureza da Despesa:	339030 19 Fonte de Recurso: 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS	

Credor:	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Código: 9029	
CNPJ/CPF:	06.965.077 / 0001 - 82	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	Rua Ribeiro de Almeida nº 158 - Sala 202		
CEP:	24.900-001	Telefone:	FAX:
Bairro:	Centro	Cidade: Marica	UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS INDIA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA.=37,5°C VERDE 37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	30,0000	201,8800	6.056,40

Saldo Anterior: 1.493.973,26	Saldo Atual: 1.500.029,66	Total: 6.056,40
Valor por Extenso: SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****		

Justificativa

PROCESSO N° 0987/2020.
REFERE-SE À ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO N° 770/2020, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DO FMS.

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Heloisa Helena S. Telzeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 36563

Marco Aurélio Ferreira Gama
RJ - 113762/O-3



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 0987/2020
Rubrica M. Gama Fis. 36
Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 9987

Ano: 2020

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 07/04/2020

SMS - PIRAI - RJ

Processo Nº 0987/2020

Rubrica M. Gama

FLS

20

Histórico

PROCESSO N° 0987/2020.
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			
283	110110301001024683390300012130001			6.056,40
Total:				6.056,40

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 0987/2020
Rubrica M. Gama Fis. 74

M. Gama
Mesa de Concessão de Férias
M. Gama

Maria da Conceição S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 1819-5

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí

SIGMA

Página 1 de 1
SMS - PIRAI

Processo N° 0984120/20

Res. 04/2020 FLS 81

Referência: 206

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

EMISSÃO

07/04/2020

FORNECEDOR

Razão social 7376 AFRA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ 06.965.077/0001-82
Logradouro _____
Bairro _____ Cidade _____
CEP _____ Telefone _____ FAX _____

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica 6 Fis 75
UF _____

JUSTIFICATIVA E VALOR

Aquisição de termômetros digitais, em caráter de urgência, a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

R\$ 6.056,40 SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
283	110110301001024683390300012130001	Material de Consumo

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE A COMPRA

- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93
 Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
 Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93
 Dispensa, nos termos do art. 24, da Lei 8666/93
 Inexigibilidade, nos termos do art. 25, da Lei 8666/93
 Pregão nos termos da Lei N°. 10.520/2002 e do Decreto N°. 3.555/2000

PROCEDIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

- EMPENHO ORDINÁRIO
 EMPENHO ESTIMATIVO
 EMPENHO GLOBAL

Priscila Conceicao Souza

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0984120
Rubrica 6 FLS 36



CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 0987 / 2020
Rubrica S. Fis 76

CMS - PIRAI - RJ
Processo N° 0987 / 2020
Rubrica M. Gama Fis 37

Página 1 de 2

DATA: 07/04/2020		NOTA DE EMPENHO		Nº 830	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101		
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	927 / 2020		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	CMS - PIRAI - RJ		
Nº Manual do Processo Licitatório:	7	Nº Manual do Processo:	927		
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Processo N°	0987 / 2020		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	283	Prog. de Trabalho:	1030100102468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA		
Natureza da Despesa:	339030 19 Material Hospitalar	Dirf:	Incide		
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 3311199000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A CRÉDITO:	2131101990000000 - DEMAIS FORNECEDORES A		
PAGAR	ROTEIRO: 2.6.16				
Fonte de Recurso:	12130001 Bloco Atenção Básica -FES				
Credor:	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Código:	9029		
CNPJ/CPF:	06.965.077 / 0001 - 82	Insc. Estadual:			
Endereço:	Rua Ribeiro de Almeida nº 158 - Sala 202	Insc. Municipal:			
CEP:	24.900-001	Telefone:	FAX:		
Bairro:	Centro	Cidade:	Marica		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE 37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - MARCA BENETECH	UN	30,0000	201,8800	6.056,40
Saldo Anterior:	337.685,50	Saldo Atual:	331.629,10	Total:	6.056,40
Valor por Extenso:	SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				
Justificativa	<p>PROCESSO N° 0987/2020. AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.</p>				



Processo N° 00918
Rubrica 8 Fis 77

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 0987/2020
Rubrica MFGoma Fls 38

Página 2 de 2

DATA: 07/04/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 830

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 927 / 2020
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:
Nº Manual do Processo Licitatório:	7	Nº Manual do Processo: 927
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Processo N° 0987/2020
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida:	283	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Prog. de Trabalho:	1030100102468	Dirf: Incide
Natureza da Despesa:	339030 19 Material Hospitalar	
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 3311199000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
PAGAR	ROTEIRO: 2.6.16	
Fonte de Recurso:	12130001 Bloco Atenção Básica -FES	

Credor:	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Código: 9029
CNPJ/CPF:	06.965.077 / 0001 - 82	Insc. Estadual:
Endereço:	Rua Ribeiro de Almeida nº 158 - Sala 202	Insc. Municipal:
CEP:	24.900-001	Telefone:
Bairro:	Centro	Cidade: Marica
		FAX:
		UF: RJ

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3

MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0987/20
Rubrica 6 FLS 39



Sistema
Único de
Saúde

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0987/20
Rubrica 6 FLS 84

D E S P A C H O

CMP- PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica J Fis 78

PROCESSO N°. 0987/2020

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de material médico hospitalar (termômetro digital), em caráter de urgência, decorrente da pandemia do coronavírus, através da Empresa “Aframed Produtos Hospitalares Ltda.” no valor de R\$ 6.056,40 (seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, art.4 da Lei nº. 13.979/20 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0987/2020.

Piraí, 01 de abril de 2020.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Aframed Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ.: 06.965.077/0001-82

Insc. Est.: 77.811.508

Anvisa: 8.08.005-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 927/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SMS - PIRAI - R

Processo n° 0487120

Rubrica

Fis 40

SMS - PIRAI

Processo n° 0487120

Rubrica

Fis 85

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EMPENHO

A EMPRESA AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 06.965.077/0001-82, SEDIADA A RUA RIBEIRO DE ALMEIDA, N° 158 SALA 202, CENTRO, MARICÁ - RJ, NESTE ATO REPRESENTADA POR FELLIPE DA MOTA ALMEIDA, VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR O CANCELAMENTO DO EMPENHO DE NÚMERO 770 DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO POR PARTE DA EMPRESA.

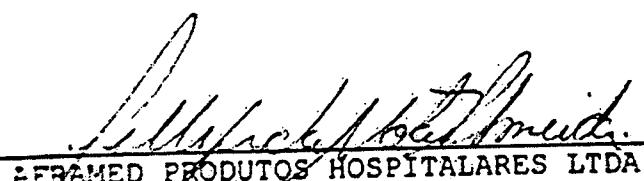
CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica

Fis 79

MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2020.


AFRAME Produtos Hospitalares LTDA

FELLIPE DA MOTA ALMEIDA

06.965.077/0001-82

AFRAMED PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA - ME

Av. Ribeiro de Almeida, 158 sala 202

CEP 24900-885

Maricá - RJ

Rua Ribeiro de Almeida, nº158 sl 202 - Centro - Marica - RJ - CEP 24900-885
Cx. Postal: 113.719 - CEP: 24900-971 e-mail:aframed@ig.com.br
Tel.: (21) 2637-4197

A Contabilidade

Para providências.

Em, 08/05/2020

Heloisa S. Teixeira

Coordenadora do FMS
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 09184/2020

Rubrica MG FLS 41

CMS - PIRAI/RJ
Processo N° 09184/2020
Rubrica MG FLS 86

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 06918

Rubrica J FLS 80

A Coord do FMS.

Segue nota de Avaliação de
Empenho nº 34 Anexo cont.
solicitado.

em 08/05/2020

Marco Gama
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

A Administração

Para providências

Em, 08 / 05 / 20

Heloisa S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1



CMP - PIRAI - K
Processo N° 00918
Rubrica G Fis 81

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 0987/2020
Rubrica M. Gama Fis 42

Página 1 de 1

DATA: 08/05/2020

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 34

Classificação Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111
Número do Empenho:	830	
Tipo de Crédito:	1 Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 927 / 2020
Modalidade do Empenho:	1 Ordinário	Nº do Contrato / Ano: CMS - PIRAI
Nº Manual do Processo Licitatório:	7	Nº Manual do Processo: 927 Processo n° 0987/2020
Tipo de Licitação:	1 DISPENSA	Rubrica M. Gama Fis 88
Classif. Resumida:	283 Prog. de Trabalho: 1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Natureza da Despesa:	339030 19 Fonte de Recurso: 12130001 Bloco Atenção Básica -FES	

Credor:	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Código: 9029
CNPJ/CPF:	06.965.077 / 0001 - 82	Insc. Estadual:
Endereço:	Rua Ribeiro de Almeida nº 158 - Sala 202	Insc. Municipal:
CEP:	24.900-001	Telefone:
Bairro:	Centro	Cidade: Marica UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDASAINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE 37,5°C VERMELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	30,0000	201,8800	6.056,40

Saldo Anterior: 504.909,62	Saldo Atual: 510.966,02	Total: 6.056,40
Valor por Extenso: SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****		

Justificativa

PROCESSO N° 0987/2020.
REFERE-SE À ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO N° 0830/2020, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DA EMPRESA EM EFETUAR A ENTREGA.

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Marco Aurélio Ferreira Gama
RJ - 113762/O-3

**DESPACHO
PROCESSO N° 0913/2020**

Ratifico nos termos do art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de material médico hospitalar (máscara de proteção), em caráter de urgência, decorrente da pandemia do coronavírus, através da Empresa “Aframed Produtos Hospitalares Ltda.” no valor de R\$ 7.956,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4 da Lei nº. 13.979/20 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0913/2020.

Piraí, 25 de março de 2020.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0987/20
Rubrica FLS 43

**DESPACHO
PROCESSO N° 0913/2020**

Ratifico nos termos do art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de material médico hospitalar (avental descartável), em caráter de urgência, decorrente da pandemia do coronavírus, através da Empresa “G A Medical Ltda.” no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4 da Lei nº. 13.979/20 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0913/2020.

Piraí, 26 de março de 2020.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 0929/2020**

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de material médico hospitalar (máscara cirúrgica descartável), em caráter de urgência, decorrente da pandemia do coronavírus, através da Empresa “Aframed Produtos Hospitalares Ltda.” no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4 da Lei nº. 13.979/20 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0929/2020.

Piraí, 25 de março de 2020.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 0987/2020**

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de material médico hospitalar (termômetro digital), em caráter de urgência, decorrente da pandemia do coronavírus, através da Empresa “Aframed Produtos Hospitalares Ltda.” no valor de R\$ 6.056,40 (seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4 da Lei nº. 13.979/20 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0987/2020.

Piraí, 01 de abril de 2020.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL D

Portaria nº 10/2020

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 0987/20
Rubrica FLS 88

Estabelece o horário excepcional da Câmara Municipal de Piraí em virtude da Pandemia da COVID-19.

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 06918
Rubrica FLS 87

CONSIDERANDO a declaração da Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS com as Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e para a situação de emergência; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 5.052, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a alteração do horário do comércio da cidade, proibindo aglomerações; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Estadual nº 46.970, de 20 de fevereiro de 2020, que determina:

Determinar:

Art 1º. Durante o período de Pandemia da COVID-19, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Piraí passa

I – Segunda Feira: Das 08:00 às 17:00; e

II – Terça a Sexta Feira: das 08:00 às 12:00.

Art 2º. Esta Portaria tem validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Piraí-RJ, 30 de março de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-Presidente

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

CMS - PIRAI / RJ
Processo N° 00987/2020
Rubrica *[Signature]* FLS 44

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica *[Signature]* FLS 89

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Aframed Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 06.965.077/0001-82

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) unidades de termômetros digitais, em caráter de urgência, a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do Coronavírus. (Termômetro digital infravermelho sem contato)

VALOR: R\$ 6.056,40 (seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 830 de 07/04/2020

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 34 de 08/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00987/2020

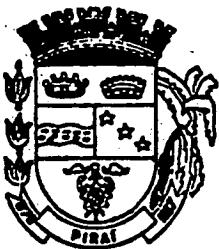
JUSTIFICATIVA: Desistência da empresa, tendo em vista a impossibilidade em efetuar a entrega.

CMP-PIRAI-RJ
Processo N° 00918
Rubrica 2 Fls 84

SMS - PIRAJU
Processo n° 07420/20
REPLICA AT ... FLS.90

86 - 8

Coronavirus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Piraí

Fundo Municipal de Saúde

S.M.S. - Pirai

1659/2020

Nº Processo

Vencimento

am.

29.05.2022

ASSUNTO

Pror - Data : 01/05/2020-02 - 26/05/2020
Intercâmbio : GETCR DE ADMINISTRAÇÃO E
Assunto : SOLICITA PAGAMENTO DE
Grupe Dant : SEC. MUN. DE SAÚDE/SC
Prov/Ident.: FIRMA RESERVA COMERCIAL

Reserva
Ecológica
Centenario
Caine

DISTRIBUIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Protocolo nº 1659/20
26 MAI 2020
Folhas: 02

Memo nº: 0565/20

Piraí, 26 de Maio de 2020,

SMS - PIRAI/RJ

Processo nº 05420/20

Rubrica: DR FLS ON

De: Monique Lima Baião
Setor de Administração

Maria José Martins O. Ribeiro
Setor de Administração

Para: Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretaria de Saúde

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00918
Rubrica: E Fis 85

01/06/2020

Solicitamos pagamento na importância de R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) em favor da firma: Reserva Comercio Exterior Eireli., conforme NF-e nº. 206 emitida em 11/05/20 referente a parcela única da nota de empenho nº 1046 de acordo com o processo nº. 1444/20.

Atenciosamente,

Monique Lima Baião
Setor de Administração
Mat. 5518-1

Maria José Martins O. Ribeiro
Setor de Administração
Mat. 1097



CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica _____ Fis 86

SMS - PIRAI/RJ
Processo n° 00918/20

Rubrica _____ FLS 92

SMS - PIRAI - RJ

Processo n° 01444/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Página 1 de 2

DATA: 08/05/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 1046

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101	
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	1187 / 2020	
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/	
Nº Manual do Processo Licitatório:	23	Nº Manual do Processo:	1187	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Fundamento Legal:	ARTIGO 4º DA LEI 13.979 DE 06/02/2020.	
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):		
Classificação Resumida:	283	Prog. de Trabalho:	1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA
Natureza da Despesa:	339030 19	Material Hospitalar	Dirf: Incide	
LANçamento:	IC: 380 A DÉBITO: 33111990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PAGAR ROTEIRO: 2.6.16	A CRÉDITO: 21311019900000 - DEMAIS FORNECEDORES A		
Fonte de Recurso:	12130001	Bloco Atenção Básica -FES		
Credor:	RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI	Código:	9074	
CNPJ/CPF:	26.522.208 / 0003 - 26	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA ONZE DE JUNHO, 189, TERREO, SALA 510			
CEP:	88301-660	Telefone:	(21)969791188	FAX:
Bairro:	FAZENDA	Cidade:	ITAJAI	UF: SC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDAÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRECISA, BASTA APROXIMAR O SENSOR DA TESTA PARA OBTER A TEMPERATURA CORPÓREA EM POCOS SEGUNDOS. NÃO HÁ CONTATO DO APARELHO COM A PELE, TORNANDO A MEDIDA MUITO MAIS CONVENIENTE, HIGIÉNICA E RÁPIDA, COM TODA A SEGURANÇA. EMITE CORES NO VISOR PARA ALERTAR SE HÁ OU NÃO ESTADO FEBRIL. AS TEMPERATURAS AFERIDAS AINDA SÃO ARMAZENADAS NA MEMÓRIA, PERMITINDO UM ACOMPANHAMENTO PRECISO DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. MEDIÇÕES DE TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. ALARME DE FEBRE, 30 MEMÓRIAS, VISOR COLOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA FACILITANDO A LEITURA. =37,5°C VERDE 37,5°C VERMELHO. GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: AFK-YK001	UN	25,0000	399,0000	9.975,00

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 1659/2020
Rubrica _____ Fis 03

Saldo Anterior: 514.884,62 Saldo Atual: 504.909,62 Total: 9.975,00

Valor por Extenso: NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

Justificativa

PROCESSO N° 01444/2020.
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3



CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica 9 Fls 87

SMS - PIRAI - RJ

Processo n° 01444 / 2020

Rubrica Márcia Fls.

Página 2 de 2

DATA: 08/05/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 1046

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101	
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano: 1187 / 2020 SMS - PIRAI/RJ	
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano: Processo N° 00204712	
Nº Manual do Processo Licitatório:	23	Nº Manual do Processo: 1187 Regime N° 00204712	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Fundamento Legal: ARTIGO 4º DA LEI 13.979 DE 06/02/2020.	
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	283	Prog. de Trabalho: 1030100102468	
Natureza da Despesa:	339030 19 Material Hospitalar	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA	
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Dirf: Incide	
PAGAR	ROTEIRO: 2.6.16	A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A	
Fonte de Recurso:	12130001 Bloco Atenção Básica -FES		
Credor:	RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI	Código: 9074	
CNPJ/CPF:	26.522.208 / 0003 - 26	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:	RUA ONZE DE JUNHO, 189, TERREO, SALA 510		
CEP:	88301-660	Telefone: (21)969791188	FAX:
Bairro:	FAZENDA	Cidade: ITAJAI	UF: SC

MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 1559 / 2020
Rubrica 04 Fls

Rubrica

FIS

94

Reserva Comércio Exterior Eireli

R ONZE DE JUNHO, 189 - FAZENDA

Itajaí - SC

CEP: 88301-660

FONE: (11) 3042-1518

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 206

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4220 0526 5222 0800 0326 5500 1000 0002 0618 8770 3846

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria a não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258944307

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PIRAI

ENDERECO

PC GETULIO VARGAS, S/N

MUNICÍPIO

Pirai

FONE / FAX

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CNPJ / CPF

26.522.208/0003-26

CAMS - PIRAI - RJ

Processo n° 00918

Rubrica

FIS

98

DATA EMISSÃO

11/05/2020

DATA ENTRADA / SAÍDA

27175-000

HORA ENTRADA / SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PIRAI

ENDERECO

null, null

MUNICÍPIO

null

FATURA / DUPLICATA

Outras Formas de Pagamento. Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 9.975,00

VALOR DO ICMS

R\$ 399,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 9.975,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 9.975,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADLOG LOGÍSTICA LTDA

ENDERECO

RUA ANITA GARIBALDI, 2357 - 89203301 - ANITA GARIBALDI

QUANTIDADE

ESPÉCIE

CAIXA DE PAPELÃO

MARCA

FRETE POR CONTA

1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

04.884.082/0003-05

MUNICÍPIO

Joinville

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255526890

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO

Descrição dos Produtos / Serviços

NCM/SH

CST

CFOP

UNID

QUANT.

VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

BC ICMS

VALOR

ALIQUOTA

ICMS

IPI

ICMS %

IPI %

60307

TERMOMETRO PISTOLA INFRAVERMELHO DIGITAL COM MIRA
LASER PARA USO HUMANO.

90251110

100

6108

peas

25

399,0000

9.975,00

9.975,00

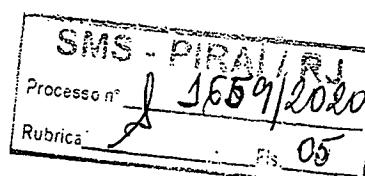
399,00

0,00

4

0

Envp. 1046



CULO DO ISSQN

RECIAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

OS ADICIONAIS

MAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

1046

1444 | 2020

MANTENIMENTO
constante do presente
em condições适宜
Público Municipal
Viseu -
Administrador
Secretaria
municipal
1444/2c
PROC n°

para o detento
Data
Matrícula
8807
Data da
1946
Empenho nº

enho n°
Mariana de Souza Gaudêncio
Matrícula 8807
SMS - Pirai

CHECK LIST – ALMOXARIFADO

Processo de Compra n°: 1444/20 Empenho n° 1046

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica FLS 89

ITEM	SIM	NÃO
01 - A Nota Fiscal encontra-se no período de validade?	X	
02 - A quantidade do produto confere com a Nota Fiscal?	X	
03 - Os preços unitários conferem com a Nota de Empenho?	X	
04 - Os cálculos aritméticos, na Nota Fiscal, estão corretos?	X	
05 - O cabeçalho encontra-se preenchido corretamente? (Razão Social, Endereço e CNPJ da SMS)	X	
06 - As especificações dos produtos estão corretas? (Utilizar o Pedido de Compra e Nota de Empenho)	X	
07 - A entrega foi efetuada dentro do prazo estabelecido? (registrar abaixo os dias em atraso)	X	
08 - As condições de embalagem estão compatíveis com o produto?	X	
09 - O rótulo do produto está em conformidade com a legislação?	X	
10 - A validade do produto está adequada ao período mínimo de consumo?	X	
11 - A marca do produto corresponde aquela constante na Nota de Empenho?	X	

OBSERVAÇÕES:

Data: 25/05/20

SMS - PIRAI/RJ
Processo N° 1659/2020
Rubrica 06

Assinatura/Matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Piraí

Sistema de Materiais e Serviços - Nota de Entrada de Materiais - Compra
Documento: 291 Emissão: 25/05/2020 Data Contábil: 25/05/2020

SIGMA

25/05/2020 14:50:43

Página 1 de 1

Almoxarifado de destino: CENTRAL - SMS

Fonte de recurso: 12130001 - Bloco Atenção Básica - FES

Fornecedor: 7406 RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI
26.522.208/0003-26

Nota de empenho: 1046/2020 UG: 1111

Nota fiscal: 206

Emissão NF: 11/05/2020

Processo: 1187/2020

SMS - PIRAI/RJ

Centro de custo: 1.08.01.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 72

Valor total: R\$ 9.975,00

Processo N° 009180
Rubrica FLS 90

Lançamentos

	Material	Unid. de aquisição	UNIDADE	Unid. de distrib.	UNIDADE
1	65.30.378				
	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA A DISTÂNCIA DE MANEIRA		Lote QC02		Data de fabricação 06/04/2020
Fabricante	AFK - YK001	Operação	Multiplicar	1	Vencimento 06/04/2021
Estoque atual	25	Valor unitário	R\$ 399,00		Valor total R\$ 9.975,00
Quant. adquirida	25	Valor unit. de distrib.	R\$ 399,00		Valor do desconto R\$ 0,00
Quant. de distribuição	25				

SMS - PIRAI / RJ
Processo N° 1659/2020
Rubrica FLS OF

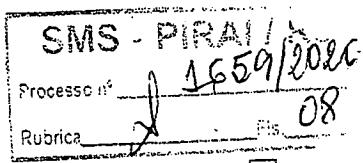
CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica FLS 90

Digitado por: Jorge Luiz Franco Ferreira Dos Santos

Conferido em _____ de _____ de _____ por _____

Estocado em _____ de _____ de _____ por _____

CMP-PIRAÍ-RJ
 Processo N° 06918
 Rubrica Fis 91



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
42-2005-26.522.208/0003-26-55-001-000.000.206-188.770.384-6	206	4.00

Processo N° 06918-08
 Rubrica FIS 91

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	206	11/05/2020 15:54:23-03:00		9.975,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
26.522.208/0003-26	Reserva Comércio Exterior Eireli	258944307	SC

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
29.141.322/0001-32	MUNICIPIO DE PIRAI		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	SMARTER	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de Mercadoria a não Contribuinte	1 - Saída		mtlMBkVAq/yLcBpecyxONzt1Xzc=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	342200067097190	11/05/2020 às 15:54:26-03:00	11/05/2020 às 15:55:37
CT-e Autorizado (Órgão Autor: SC)	891201484504069	13/05/2020 às 11:29:31-03:00	13/05/2020 às 11:29:31

CMP-PIRAÍ-RJ
 Processo Nº 00918
 Rubrica J Fis 92

SMS - PIRAI / RJ
 Processo nº 1659/2020
 Rubrica J Fis. 09

Dados da NFe

Chave de acesso	42-2005-26.522.208/0003-26-55-001-000.000.206-188.770.384-6	
Número NF-e	206	Série 1
Tipo de Operação	1-saída	Tipo de Emissão 1 - Normal
Data de emissão	11/05/2020 15:54:23-03:00	
		<i>1659/2020</i> Fis 98

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
Reserva Comércio Exterior Eireli	26.522.208/0003-26	SC

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
MUNICIPIO DE PIRAI	29.141.322/0001-32	RJ

Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
11/05/2020 15:54:26	342200067097190	mtIMBkVAq/yLcBpecyxONzt1Xzc=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
9.975,00	399,00	9.975,00

Data/Hora Impressão: 26/05/2020 09:32:58

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

[Voltar](#) [Imprimir](#)

SMS - PIRAI / RJ
 Processo nº 16598020
 Rubrica 10
 SMD 10
 Processo nº 2027120
 Rubrica 99



CMP - PIRAI - RJ
 Processo Nº 00918
 Rubrica Fls 93

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.522.208/0003-26

Razão Social: RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI

Endereço: RUA ONZE DE JUNHO 189 PVMTO TERREO SALA 510 / FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030604585060519764

Informação obtida em 26/05/2020 09:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 1659/2020
Rubrica _____ Fls. 51

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 00074 / 20
Rubrica _____ FLS 100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI
CNPJ: 26.522.208/0001-64

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica _____ Fls 94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:45 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **77E9.80A3.E6EB.77D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMS - PIRAJU
Processo N° 0001/20
Página 1 de 1

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 1659/2020
Rubrica _____ Fis. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) **CNPJ - PIRAI - RJ**
CNPJ: 26.522.208/0003-26 Processo N° 00918
Certidão n°: 11987361/2020 Rubrica 9 Fls 95
Expedição: 26/05/2020, às 09:31:44
Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.522.208/0003-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO N° 1659 / 20.20
RUBRICA _____ FIS 13

À Secretaria Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 26/05/2020

silvana

Protocolo FMS

À Coordenação do FMS

Para providências cabíveis

Em, 26/05/2020

silvana

Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Conceição
Secretaria Municipal de Saúde
M.R.J. 1610-8

À Secretaria Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 26/05/2020

silvana
Coordenador da FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coord. Parceria
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Contabilidade

Extrai-se a Ordem de Pagamento.

Em, 26/05/2020

silvana
Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Conceição
Secretaria Municipal de Saúde
M.R.J. 1610-8

À PROCURADORIA

Providência

Em, 26/05/2020

claudia 0250

Conselheira

1669

01.06.2020

clarice

Clarice B. Nascimento Góis
Técnica em Contabilidade
CRCC-RJ 10784100-5
Mat. 3630

SMS - PIRAI - RJ
Processo N° 00918 / 20
Rubrica silvana FIS 102

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00918

Rubrica silvana FIS 96



Valor: R\$ 9975,00

CHECK-LIST DO PROCESSO PAGAMENTO Nº 1409

ITENS	SIM	NÃO	N/A
1. Solicitação de Pagamento	✓		Processo N.º 003/18
2. Nota de Empenho	✗		Rubrica: N/C Fls. 103
3. Nota Fiscal	✓		
3.1. Valor unitário e total confere com a Nota de Empenho?	✗		CMP PIRAI - RJ
3.2. Cabeçalho preenchido corretamente? (Razão Social, Endereço e CNPJ)	✗		Processo N.º 003/18
3.3. Especificação dos produtos está correta?	✗		Rubrica: N/C Fls. 97
3.4 Nota Fiscal emitida é posterior ao empenho?	✓		
3.5 N.F. Atestada por dois servidores (assinaturas com carimbo e matrícula)	✗		
4. Certificado de regularidade de FGTS			
4.1 Razão social	✓		
4.2 CNPJ	✓		
4.3 Validade	✓		
5. Certidão negativa de contribuições previdenciárias	✗		
5.1 Razão social	✗		
5.2 CNPJ	✓		
5.3 Validade	✓		
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	✓		
6.1 Razão social	✗		
6.2 CNPJ	✓		
6.3 Validade	✓		✓
7. Multa Contratual			
7.1. Cálculos Aritméticos da Multa Contratual estão corretos?			✓
8. Se produtos do almoxarifado, consta Nota de Entrada?	✓		
9. Patrimônio?			✓
9.1. Relatório de Incorporação de Bens Móveis?			✓
10. Referente à Veículos? (Transporte, manutenção, combustível)			✓
10.1. Relatório de registro no sistema de frota			✓
11. Fiscalização (Secretaria de Fazenda)			✓
12. Parecer Jurídico, se for o caso			✓
13. Publicação, quando for o caso			✓

N/A= Não se Aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por:

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

17/05/20

Heloisa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Mat.: 5968-1

CMS - PIRAI
Processo N° 01659120
Rubrica  FLS 15

CMS - PIRAI
Processo N° 02059120
Rubrica  FLS 104



CMP-PIRAÍ - RJ
Processo N° 00918
Rubrica  Fis 99

RESERVA COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.208/0001-64, sob o NIRE nº 33105731266, com sede em Avenida Nova Resende, nº 320, Sala 402, Bairro Campos Elíseos, Cidade de Resende/RJ, CEP: 27542130, e, dentre outras, filial situada à Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 510, bairro Fazenda, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88301-660, registrada sob o NIRE nº 42901229541 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.208/0003-26, e filial situada à Rua Boa Vista, nº 254, conj. 301, Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP: 01014-907, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.208/0004-07, neste ato representada pelo Sr. LENILSON VILAÇA MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08395160-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.521.907-10, residente e domiciliado à Rua Doutor Paulo César, nº 137, apto 1306, bloco 02, Bairro Santa Rosa, Cidade de Niterói/RJ, CEP 24220-401, doravante denominado FORNECEDOR, vem respeitosamente por meio deste declarar que a conta bancária apta utilizada é unificada pelos seguintes dados: *Banco Santander, Reserva Comércio Exterior Eireli, CNPJ 26.522.208/0001-64, Agência 4210, C/c 130019603.*

Deste modo, não há conta bancária específica a declarar para o CNPJ das filiais.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

**RESERVA COMERCIO
EXTERIOR
EIRELI:26522208000164**

Assinado de forma digital por RESERVA
COMERCIO EXTERIOR EIRELI:26522208000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Resende,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=07722878000180,
cn=RESERVA COMERCIO EXTERIOR
EIRELI:26522208000164
Dados: 2020.05.11 16:48:18 -03'00'

RESERVA COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
FMS - SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAI

CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica J Fis 99

SMS - PIRAI - RJ
Processo n° 1659/200
Rubrica C Fis. 16

CMS - PIRAI/RJ
Processo n° 00077 120
Rubrica D Fis. 105

CHECK-LIST DO PROCESSO DE DESPESA

	SIM	NÃO	N.A.
1 - A primeira via da Nota Fiscal consta no processo	X		
1.1 - A data limite da Nota Fiscal está dentro da validade	X		
2 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		X	
2.1 - Informar qual o documento comprobatório			
3 - A especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos na proposta, na nota de empenho e na nota fiscal ou documento comprobatório	X		
4 - Os cálculos aritméticos estão corretos	X		
5 - A Nota de Empenho consta no processo	X		
6 - A entrega do material ou execução do serviço foi feita dentro do prazo	X		
6.1 - O atraso na entrega do material ou execução do serviço está devidamente justificado			X
6.2 - Houve a devida aplicação de multa regulamentar			X
7 - A Nota Fiscal apresenta o cálculo das obrigações tributárias	X		
8 - A isenção de obrigações tributárias está justificada		X	
9 - Natureza da despesa está correta	X		
10 - Regularidade Fiscal (FGTS e INSS - Inciso IV do Art. 29 da Lei 8666/93)	X		
11 - A 1ª via da Nota Fiscal ou documento comprobatório está devidamente atestada por dois servidores	X		
12 - Todas as folhas estão devidamente rubricadas e numeradas	X		

O serviço e/ou material constante da(s) nota(s) anexada(s) neste processo, foi entregue e está de acordo com o pedido desta Prefeitura - FMS - Secretaria de Saúde de Piraí, conforme declaração no verso da NF-e nº 206, podendo ser efetuado o pagamento no valor de R\$ 9.975,00 em favor da firma RESERVA COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI.

Em, 28 de maio de 2020.

claudia j r 6250
Assinatura/Matricula



CMP - PIRAI - RJ
Processo N° 00918
Rubrica / Fls 100

SMS - PIRAI - RJ
Processo N° 1659/20
Rubrica C / Fls. 127
Página 1 de 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 1553
DATA: 28/05/2020

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 1111

Nº do Processo / Ano: 1659 .

/ 2020

Data Provável de Pagamento: 29/05/2020

SMS - PIRAI - RJ

Fonte de recurso: 12130001 - Bloco Atenção Básica -FES

Processo N° 00918

Credor: RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI

Código: 9074

Processo N° 1659 / 2020

CNPJ/CPF: 26522208/0003-26 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Processo N° 00918

Endereço: RUA ONZE DE JUNHO, 189, TERREO, SALA 510

Bairro: FAZENDA

Processo N° 1659 / 2020

Cidade: ITAJAI

CEP: 88301-660

UF: SC

Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone: (21)969791188

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
1046	283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110110301001024683390300012130001 19	08/05/2020		9.975,00

Valor Bruto: 9.975,00

Líquido a Pagar: 9.975,00

Valor por Extenso: NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****

B-033
Py = 4210
Dc = 13 001 960-3
CNPJ = 26.522.208/0002-64

Justificativa: PROCESSO N° 1659/2020.
REFERE-SE À PARCELA ÚNICA DA NOTA DE EMPENHO N° 1046/20, CONFORME NF-e N° 206.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

Marco Aurélio Ferreira Gáma
CRC RJ - 113762/0-3

1669

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Heloisa Helena S. Feijere
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 5964-1

USO DA TESOURARIA

Forma de Pagamento: Cheque Relação Bancária N°

Clarice B. do Nascimento Silva
Tes: Quitação c/doc. junto

Banco / Agência / Conta Corrente:

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 01/06/2020 - 15h41

Nº de controle: 597005510210102865 | Documento: 2054516

SMS - PIRAI - R

Processo nº 165912020

Fis 18

Conta de débito: Agência: 6798 | Conta: 0000086-8 | Tipo: CONTA CORRENTE

Empresa: Fundo Municipal de Saúde de Piraí | CNPJ: 012.047.232/0001-84

SMS - PIRAI - R
Processo nº 165912020
Rubrica 9 Fis 18

Nome do favorecido: RESERVA COMERCIO EXTERIOR

CNPJ: 26.522.208/0001-64

Conta de crédito: Banco: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | Agência: 4210 | Conta: 130019603

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE CONJUNTA

Finalidade: 5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Valor: R\$ 9.975,00

Tarifa: R\$ 10,45

Valor total: R\$ 9.985,45

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 01/06/2020

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

```
eWfdUhG* p85njSh9 5AFBe?aE 6?L9nXCU al8hnm?i y*2objdd z?2#2XcS 6vRapKaJ
sSU5MwPI yX@M6zr8 U73NMpJO AWodiFM3 XGIMX7Ta gy6?eEdo HoZjgAhZ fKbPz7V4
DTTqyDGA wZaB2yVv ibjNZugr jvDgHEt2 akmqSkf# OqAOEQFN 20545160 1/06/202
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
--	----------------------------	--	---

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.